



BANCO CENTRAL EUROPEU
SUPERVISÃO BANCÁRIA

Caderno do Mecanismo Único de Supervisão sobre a metodologia do processo de análise e avaliação para fins de supervisão (*Supervisory Review and Evaluation Process – SREP*)

Edição de 2017: a aplicar em 2018

Condições de igualdade – Elevados padrões de supervisão – Avaliação sólida do risco

➤ Condições de igualdade

- O SREP está atualmente a ser conduzido **pela terceira vez** de acordo com:
 - uma **metodologia comum**
 - um **processo de decisão comum**, que permite comparações entre pares e análises transversais a uma escala alargada

➤ Elevados padrões de supervisão

- O SREP segue as **orientações da Autoridade Bancária Europeia (*European Banking Authority – EBA*) relativas ao SREP** e assenta nas melhores práticas a nível do Mecanismo Único de Supervisão (MUS), como recomendado por organismos internacionais
- **Proporcionalidade, flexibilidade e melhoria contínua**
- Decisões de supervisão – **tanto requisitos de fundos próprios adicionais como outras medidas**, adaptadas às deficiências específicas das entidades supervisionadas

➤ Avaliação sólida do risco

- **Combinação de elementos quantitativos e qualitativos**
- **Avaliação holística** da viabilidade das instituições, tendo em consideração as suas especificidades
- **Perspetiva prospetiva** – por exemplo, os testes de esforço realizados em 2016 e a análise da sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária (*interest rate risk in the banking book – IRRBB*), o teste de esforço de 2017

Índice

1 SREP – Resultados de 2017

2 SREP – Base jurídica

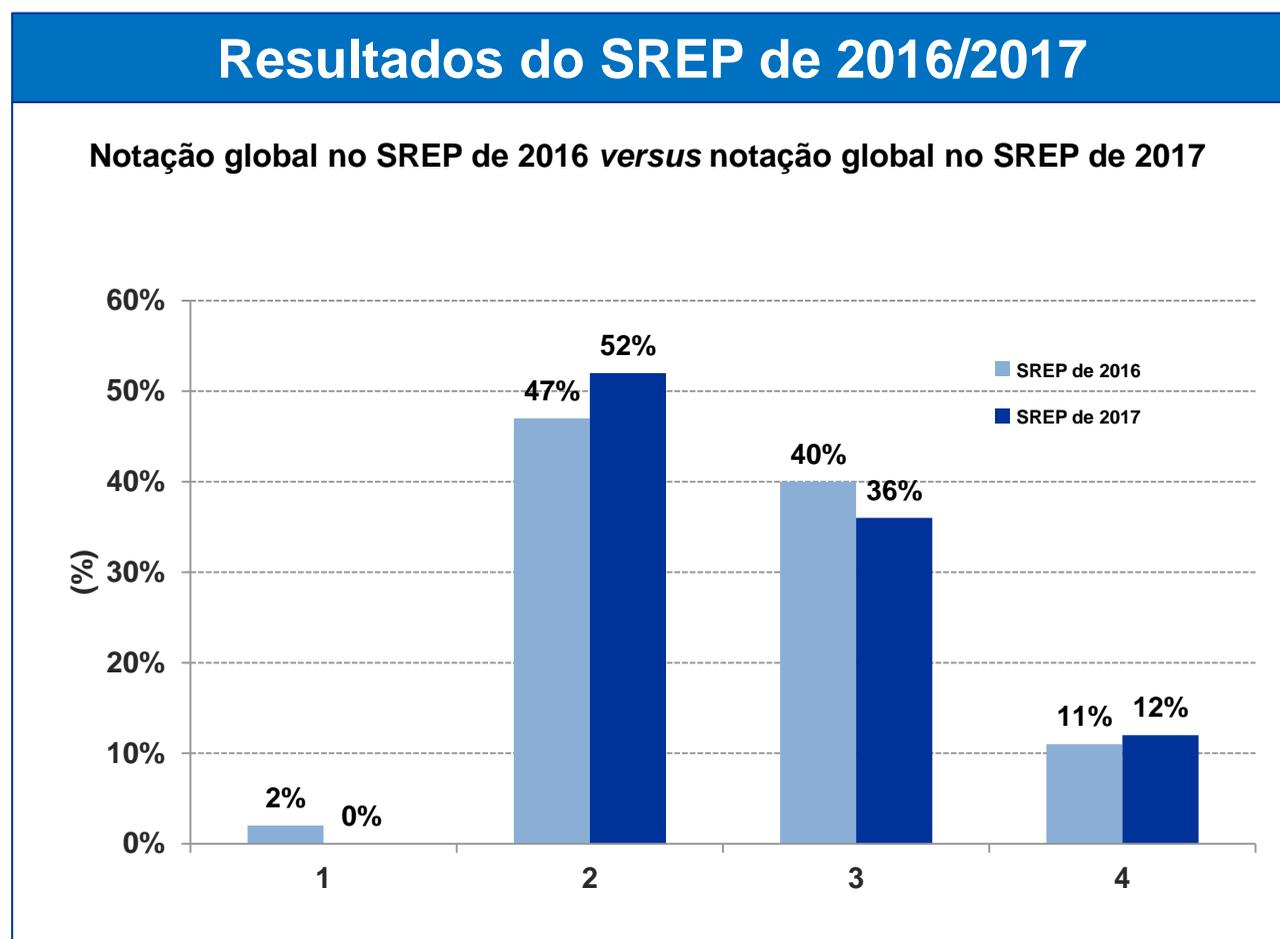
3 SREP – Visão geral

4 SREP – Metodologia

5 SREP – Situação atual

Em 2017, o MUS conduziu o seu terceiro ciclo do SREP, que incidiu sobre instituições significativas em 19 países

- Riscos bastante estáveis em comparação com o ano anterior, o que resultou num perfil de risco agregado relativamente estável, mas:
 - a rentabilidade continua a ser um problema
 - o nível elevado de créditos não produtivos (*non-performing loans* – NPL) ainda é um aspeto a dar atenção
 - as instituições de crédito precisam de continuar a melhorar o processo de autoavaliação da adequação do capital interno (*internal capital adequacy assessment process* – ICAAP) e o processo de autoavaliação da adequação da liquidez interna (*internal liquidity adequacy assessment process* – ILAAP)



Notas:

- Os valores do SREP de 2017 baseiam-se nos resultados de 105 instituições de crédito com decisões SREP relativas a 2017 finais em 30 de novembro de 2017
- Os valores do SREP de 2016 baseiam-se nos resultados de 106 instituições de crédito com decisões SREP relativas a 2016 finais em 30 de novembro de 2016 e contempladas na edição de 2016 deste caderno

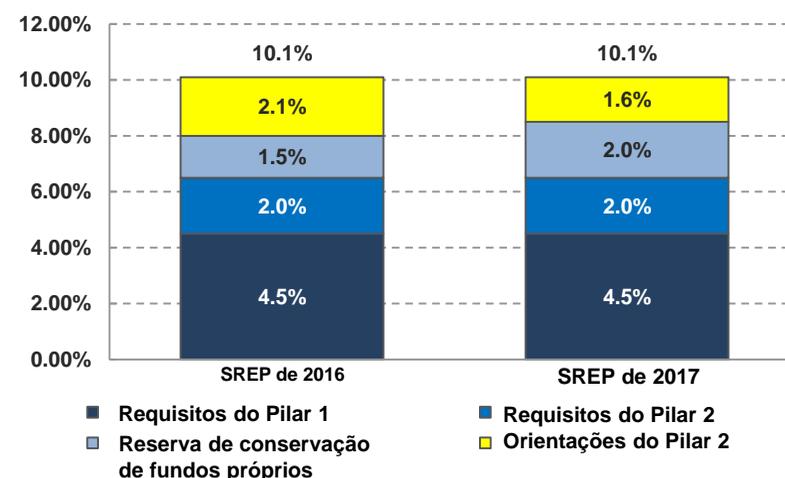
Coerência geral das exigências de fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1 capital – CET1*) decorrentes do SREP de 2016 face ao SREP de 2017

- No geral, as exigências de CET1 previstas (excluindo reservas sistémicas) permaneceram estáveis comparativamente ao ano anterior (10.1%)
- Para além da estabilidade do total de exigências de CET1, verifica-se um número significativo de variações idiossincráticas em sentido ascendente e descendente

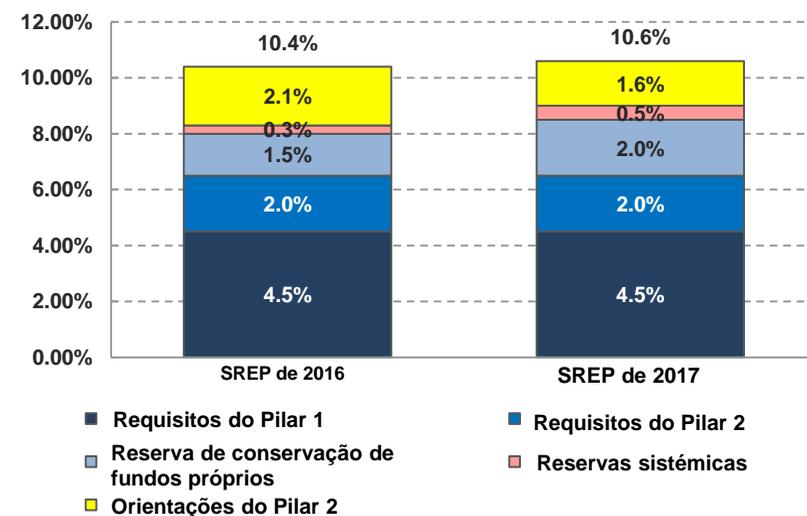
Notas:

- Médias simples; usando médias ponderadas de ativos ponderados pelo risco, as exigências de CET1, excluindo reservas sistémicas, aumentam também 10 pontos base, passando de 9.5% para 9.6%
- As exigências de CET1 são calculadas sem ter em conta a necessidade de cobrir défices de fundos próprios adicionais de nível 1 e fundos próprios de nível 2 no âmbito do Pilar 1
- Os valores do SREP de 2017 têm por base as decisões SREP relativas a 2017 finais em 30 de novembro de 2017
- Os valores do SREP de 2016 têm por base as decisões SREP relativas a 2016 finais em 30 de novembro de 2016 e contempladas na edição de 2016 deste caderno

Exigências de CET1 (excluindo reservas sistémicas)

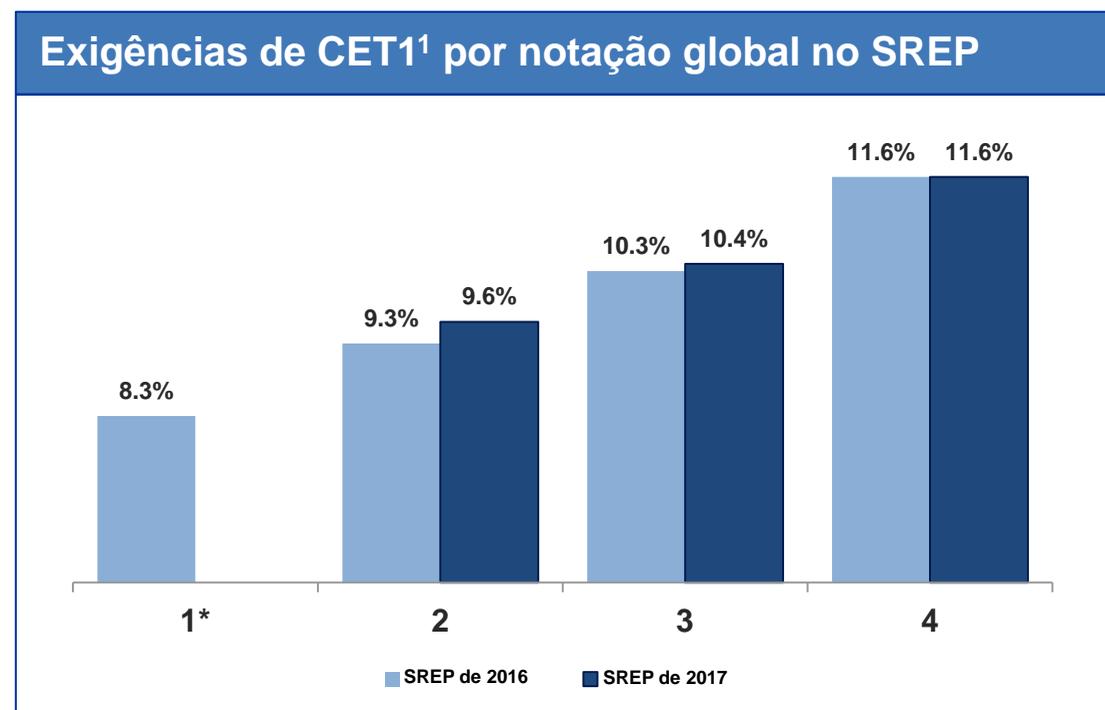


Exigências de CET1 (incluindo reservas sistémicas)



Exigências de CET1 decorrentes do SREP por notação comparáveis a 2016

- Em consonância com os resultados do SREP de 2016, as exigências de CET1 decorrentes do SREP de 2017 aumentam de forma coerente com as notações no SREP mais elevadas



¹ Requisitos do Pilar 1 + requisitos do Pilar 2 + reserva de conservação de fundos próprios + orientações do Pilar 2; exclui reservas sistémicas (reserva aplicável a instituições de importância sistémica mundial, reserva aplicável a outras instituições de importância sistémica e reserva para o risco sistémico)

* Nenhuma instituição com uma notação global de 1 no SREP de 2017

Notas:

- Os valores do SREP de 2017 têm por base as decisões SREP relativas a 2017 finais em 30 de novembro de 2017
- Os valores do SREP de 2016 têm por base as decisões SREP relativas a 2016 finais em 30 de novembro de 2016 e contempladas na edição de 2016 deste caderno

Medidas em matéria de liquidez

Foram identificadas 39 instituições de crédito com **medidas** previstas **relacionadas com liquidez**

- 35 apresentam apenas requisitos qualitativos de liquidez no âmbito do SREP, sendo os requisitos diversos e relacionados com uma variedade de questões ligadas à gestão do risco de liquidez, por exemplo, a melhoria do ILAAP
- 2 apresentam requisitos de liquidez qualitativos e quantitativos no âmbito do SREP (por exemplo, reservas de liquidez denominadas em moeda estrangeira)
- 2 apresentam apenas requisitos quantitativos de liquidez no contexto do SREP

Outras medidas qualitativas

Foram identificadas 84 instituições de crédito com **medidas qualitativas** previstas

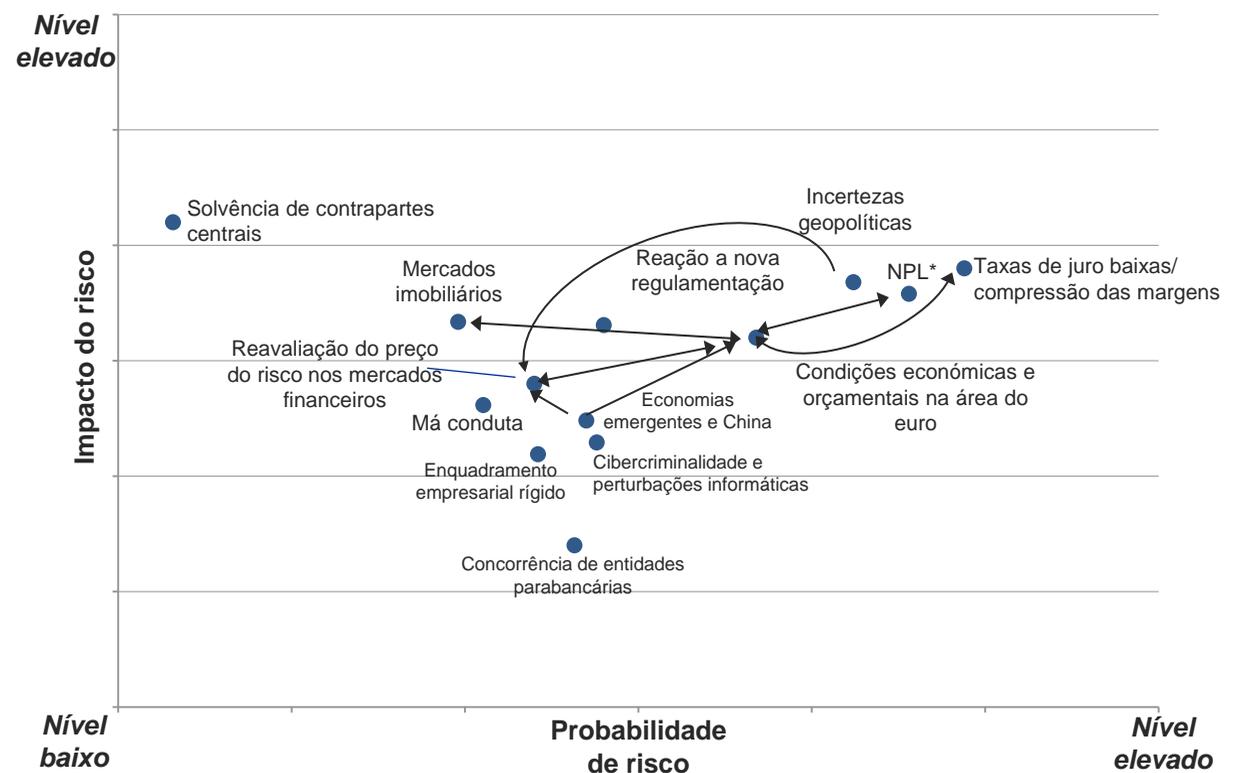
- Está prevista a aplicação de medidas qualitativas na maioria das instituições de crédito com uma notação de 4 no SREP de 2017, tendo sido implementadas outras medidas de supervisão nas restantes instituições de crédito
- As medidas previstas abrangem todas as instituições de crédito avaliadas
- Abarcam um grande leque de deficiências (por exemplo, NPL, governação interna, Norma Internacional de Relato Financeiro 9 (*International Financial Reporting Standard – IFRS 9*), Documento n.º 239 do Comité de Basileia de Supervisão Bancária, qualidade dos dados, risco operacional, risco de taxa de juro da carteira bancária)

Para além das medidas qualitativas no âmbito do SREP, as equipas conjuntas de supervisão aplicam, com frequência, diversas medidas de supervisão, como atos jurídicos de carácter operacional ou cartas de seguimento, por exemplo relativas ao risco de taxa de juro da carteira bancária

Desafios realçados pelo SREP de 2017 em termos de rentabilidade e de adequação do capital

- O período prolongado de **taxas de juro baixas** exerce pressão sobre as margens de taxas de juro, o que representa um desafio para a rentabilidade das instituições de crédito
- Os rácios de **NPL** diminuíram no ano passado; porém, o número de instituições de crédito na área do euro com NPL elevados ainda é significativo
- Embora as **condições económicas e orçamentais da área do euro** tenham melhorado, alguns países continuam a ser confrontados com preocupações quanto à sustentabilidade da dívida, o que os torna vulneráveis a uma potencial reavaliação dos preços nos mercados obrigacionistas
- Tal é particularmente relevante face aos níveis historicamente elevados de **incerteza geopolítica**, que podem conduzir a uma súbita reavaliação do preço do risco nos mercados financeiros; a incerteza política em torno do Brexit coloca desafios adicionais, incluindo riscos de continuidade operacional e transitórios, assim como riscos macroeconómicos e regulamentares

Principais riscos em 2018 para as entidades supervisionadas



Fontes: BCE e autoridades de supervisão nacionais

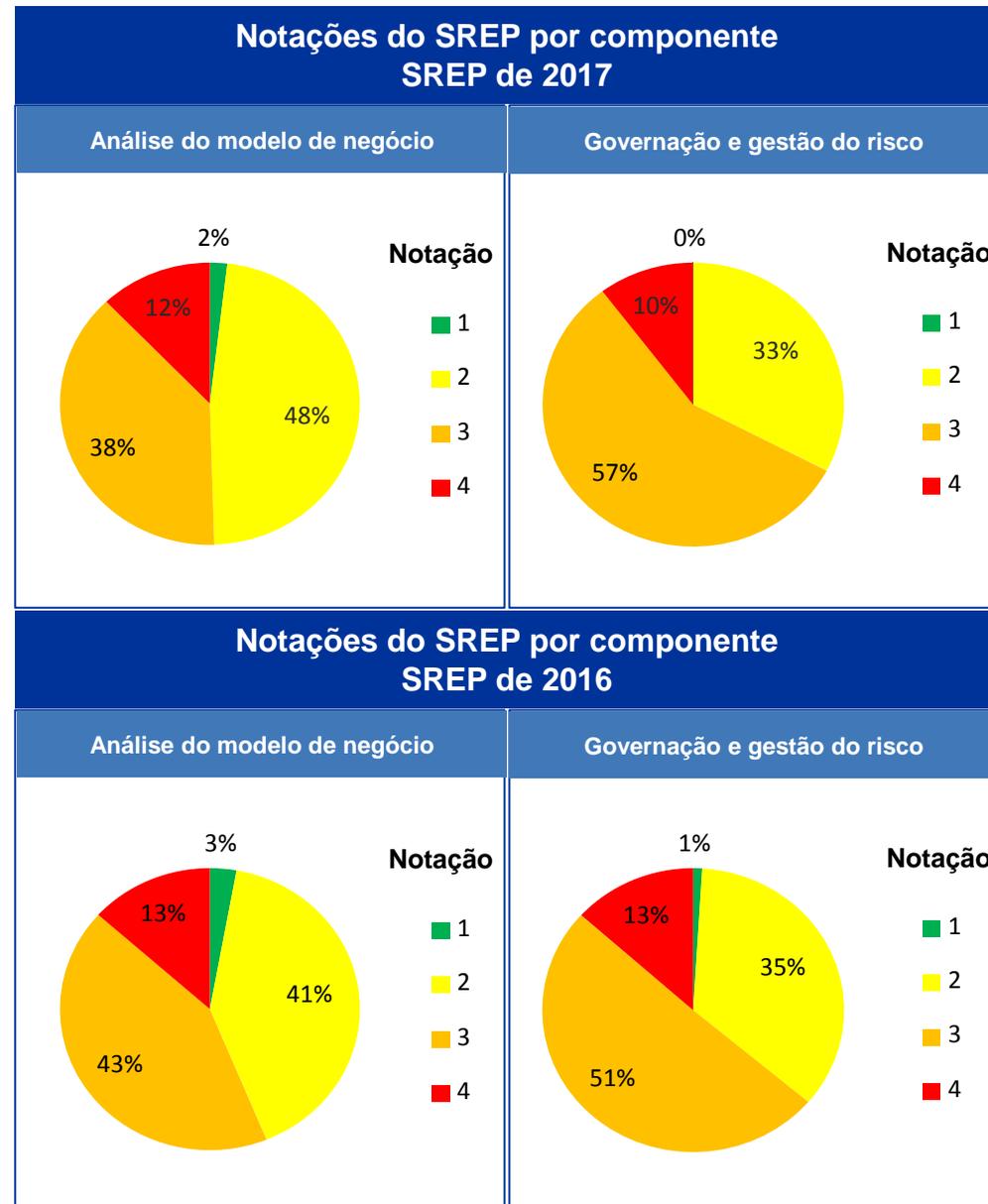
* NPL: este fator de risco só é relevante para as instituições de crédito da área do euro com rácios de NPL elevados

Nota:

Os riscos não são independentes e podem desencadear-se ou reforçar-se mutuamente (indicado pelas setas no gráfico que representam os principais canais de transmissão)

Evolução das notações por componente (SREP de 2016 e de 2017)

- **A rentabilidade continua a ser um problema**
 - Número estável de instituições com prejuízos; 7 instituições não rentáveis desde a entrada em funcionamento do MUS
 - Do lado positivo, 24 instituições em 12 países diferentes têm apresentado um nível relativamente bom de rentabilidade ao longo dos últimos 3 anos
- **Muitas instituições ainda enfrentam desafios na gestão do risco**
 - Desafios associados especialmente à infraestrutura de risco, à agregação de dados e capacidades de reporte e à auditoria interna

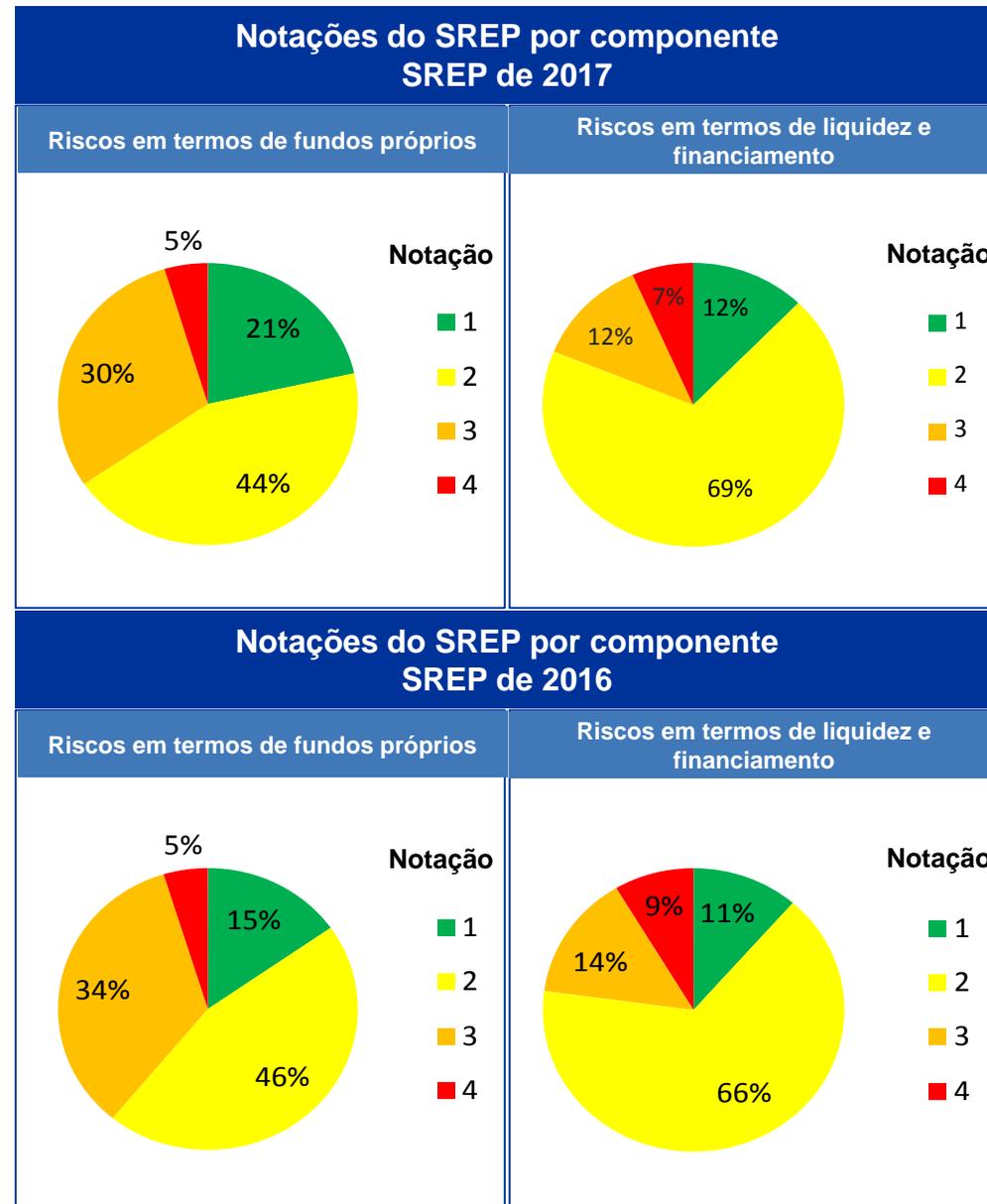


Notas:

- Os valores do SREP de 2017 têm por base as decisões SREP relativas a 2017 finais em 30 de novembro de 2017
- Os valores do SREP de 2016 têm por base as decisões SREP relativas a 2016 finais em 30 de novembro de 2016 e contempladas na edição de 2016 deste caderno

Evolução das notações por componente (SREP de 2016 e de 2017)

- **No tocante aos riscos em termos de fundos próprios, um nível elevado de NPL constitui ainda um aspeto a ter em atenção**
 - mais especificamente, 34 instituições de crédito cuja informação prestada em resposta às cartas de seguimento enviadas no âmbito do SREP de 2016 revelam que persistem problemas
- **No que se refere aos riscos em termos de liquidez e financiamento, o quadro de gestão do risco de uma série de instituições precisa de ser melhorado, por exemplo, no que respeita ao ILAAP**

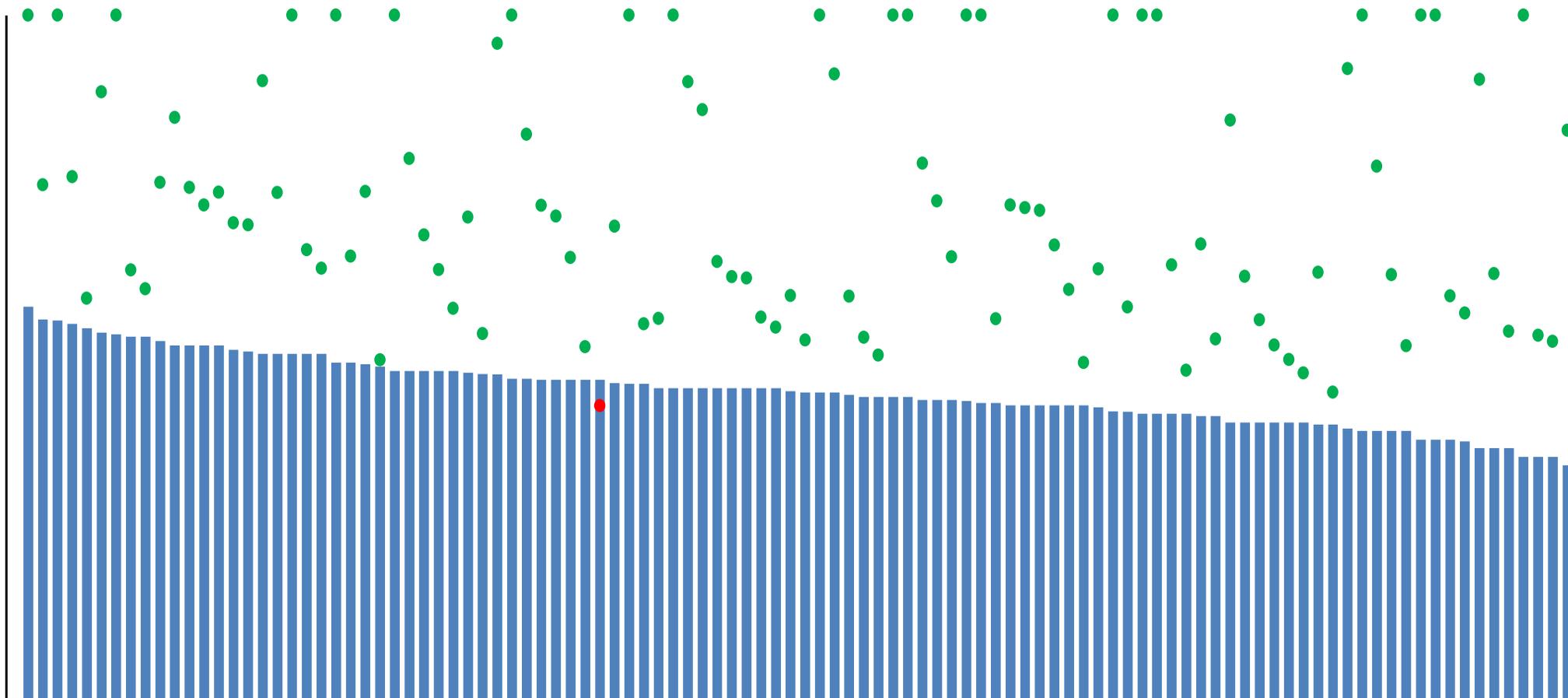


Notas:

- Os valores do SREP de 2017 têm por base as decisões SREP relativas a 2017 finais em 30 de novembro de 2017
- Os valores do SREP de 2016 têm por base as decisões SREP relativas a 2016 finais em 30 de novembro de 2016 e contempladas na edição de 2016 deste caderno

A maioria das instituições de crédito significativas apresenta atualmente níveis de fundos próprios superiores aos requisitos de CET1 e reservas*

Disponibilidade de fundos próprios face ao limiar de ativação do montante máximo distribuível (MMD)



Requisitos em termos de rácio de CET1 (introdução progressiva em 2017)
= Requisitos do Pilar 1 + requisitos do Pilar 2 + reserva de conservação de
fundos próprios + reserva contracíclica + reservas sistémicas

● Instituições de crédito com uma disponibilidade de CET1 superior ao limiar de ativação do MMD
● Instituições de crédito com uma disponibilidade de CET1 inferior ao limiar de ativação do MMD

* Com base na disponibilidade de fundos próprios no segundo trimestre de 2017 (CET1 após cobertura do défice de fundos próprios adicionais de nível 1/fundos próprios de nível 2 no âmbito do Pilar 1)

Para consultar os resultados de 2016, ver a edição de 2016 deste caderno
(https://www.bankingsupervision.europa.eu/ecb/pub/pdf/srep_methodology_booklet_2016.pt.pdf)

A metodologia do SREP a nível do MUS segue a legislação europeia, as orientações da EBA e as melhores práticas de supervisão

O SREP de acordo com a diretiva em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Directive – CRD IV*) – artigo 97.º

As autoridades competentes revêm as disposições, as estratégias, os processos e os mecanismos aplicados pelas instituições e avaliam:

- os riscos a que as instituições estão ou podem vir a estar expostas
- os riscos que uma instituição coloca ao sistema financeiro
- os riscos revelados pelos testes de esforço, tendo em conta a natureza, escala e complexidade das atividades da instituição

Normas técnicas de regulamentação e de execução e orientações da EBA

- Normas técnicas de execução relativas a decisões conjuntas sobre requisitos prudenciais (Regulamento de Execução (UE) 2016/100) – 16 de outubro de 2015
- Normas técnicas de regulamentação e normas técnicas de execução relativas ao funcionamento dos colégios de autoridades de supervisão (Regulamento Delegado (UE) 2016/98) – 16 de outubro de 2015
- Orientações relativas a procedimentos e metodologias comuns a seguir no âmbito do SREP (EBA/GL/2014/13) – 19 de dezembro de 2014
- Parecer da EBA sobre a interação dos requisitos do Pilar 1, do Pilar 2 e do requisito combinado de reservas de fundos próprios e restrições em termos de distribuição (EBA/Op/2015/24) – 16 de dezembro de 2015

Princípios do Comité de Basileia de Supervisão Bancária e do Conselho de Estabilidade Financeira (*Financial Stability Board – FSB*)



Técnicos de supervisão no BCE e em 19 países prepararam conjuntamente decisões no âmbito do SREP (decisões SREP) para as instituições significativas no contexto do MUS utilizando um processo comum



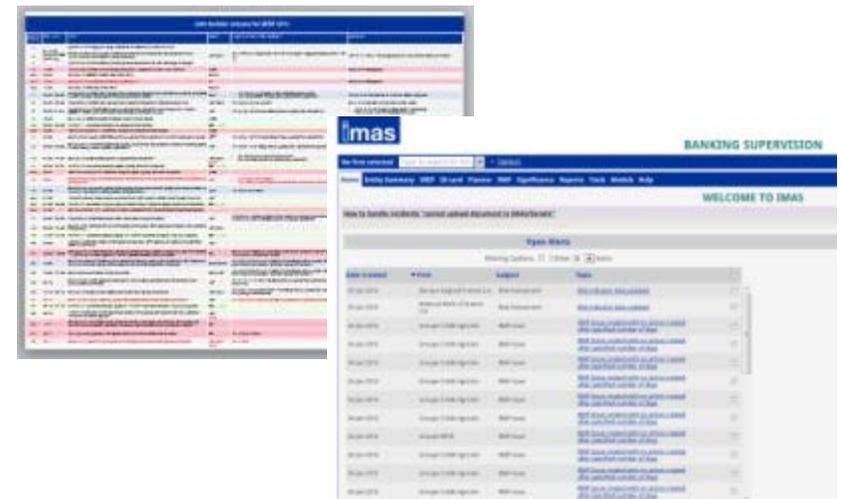
* A decisão é finalizada após o procedimento associado ao direito a ser ouvido e o procedimento de não objeção do Conselho do BCE

Estrutura subjacente criada em menos de um ano

- Sistema informático integrado comum
- Fluxo de informação seguro entre todos os supervisores
- Controlos a dois níveis da qualidade dos dados das entidades supervisionadas: ao nível das autoridades nacionais competentes (ANC) e do BCE
- Utilização plena dos recursos das ANC e do BCE
- Ensaio no terreno rigoroso da metodologia

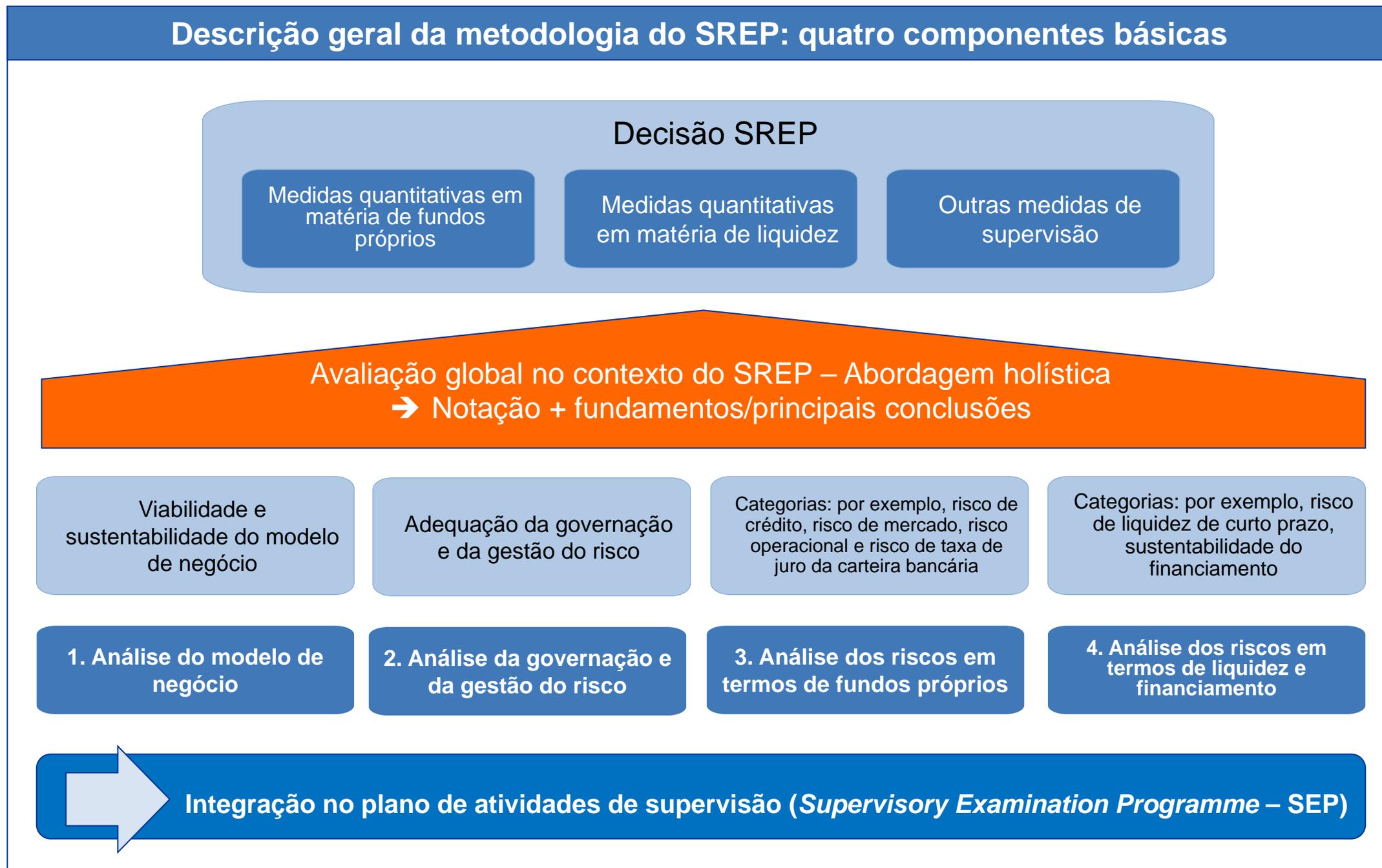
SREP gerido como um projeto prioritário

- Calendário comum
- Orientação do projeto assegurada pelos quadros de direção de topo
- Gestão do projeto, desenvolvimento da metodologia e coerência a nível horizontal assegurados pela Direção-Geral de Supervisão Microprudencial IV do BCE
- Utilização plena dos conhecimentos especializados do BCE e das ANC – em especial, no desenvolvimento da metodologia – através de sessões de trabalho temáticas e sessões de perguntas e respostas específicas, organizadas pela Direção-Geral de Supervisão Microprudencial IV

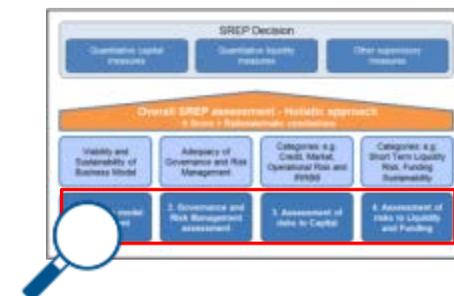


- ➔ Execução **inteiramente em consonância** com o planeado
- ➔ Sistema informático do SREP concluído

Abordagem modular em consonância com as orientações da EBA



As quatro componentes do SREP seguem uma lógica comum, assegurando uma avaliação do risco sólida



Três fases da avaliação contínua do risco realizada em cada uma das quatro componentes

Fase 1 Recolha de dados	Fase 2 Notação de referência automática	Fase 3 Apreciação do ponto de vista prudencial
<p>Principais fontes:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dados trimestrais fornecidos de acordo com as normas técnicas de execução Relatórios no âmbito do exercício de curto prazo (<i>Short Term Exercise – STE</i>) 	<ul style="list-style-type: none"> Notações em termos de nível de risco Verificação da conformidade formal do controlo do risco 	<p>Ajustamentos com base em fatores adicionais e tendo em conta as especificidades e a complexidade das entidades supervisionadas</p>

Nível de risco (NR) versus controlo do risco (CR)

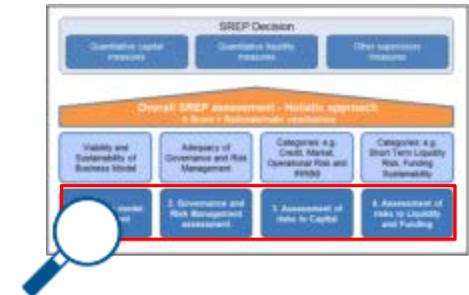
	1. Modelo de negócio	2. Governação interna e gestão do risco	3. Análise dos riscos em termos de fundos próprios	4. Análise dos riscos em termos de liquidez
NR	✓	n/a	✓	✓
CR	n/a	✓	✓	✓

n/a = não aplicável

A intensidade do envolvimento em matéria de supervisão é decidida com base no perfil de risco e na dimensão das entidades supervisionadas

Avaliação condicionada

- Relativa flexibilidade numa escala de quatro notações, em que a notação na fase 2 pode ser melhorada um grau e agravada dois, com base na apreciação do ponto de vista prudencial
- Assegura o equilíbrio certo entre:
 - um processo comum que garante a coerência entre as entidades abrangidas pelo MUS e define um ponto de referência
 - a necessidade de uma apreciação da perspetiva prudencial, a fim de ter em conta as especificidades e a complexidade de uma instituição
- Os ajustamentos são nos dois sentidos e totalmente documentados pela equipa conjunta de supervisão no sistema informático integrado
- A não realização de uma avaliação condicionada não é, em regra, permitida
- A avaliação condicionada é utilizada **eficazmente** pelas equipas conjuntas de supervisão para **todas** as categorias de risco **nos dois sentidos** – melhorando ou agravando as notações na fase 2



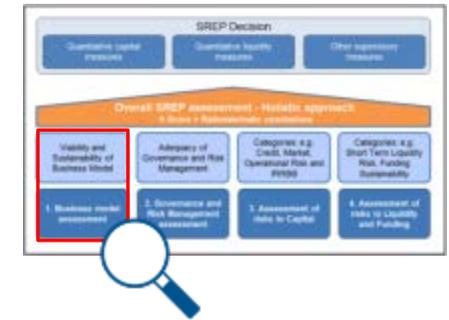
Escala da avaliação condicionada

		Notações na fase 3			
		1	2	3	4
Notações na fase 2	1				
	2				
	3				
	4				

- Notação na fase 3: possível
- Notação na fase 3: impossível

Modelo de negócio

- Identificação dos aspetos a focar (por exemplo, principais atividades)
- Avaliação do enquadramento empresarial
- Análise da estratégia e dos planos financeiros de carácter prospetivo
- Avaliação do modelo de negócio
 - Viabilidade (num período de 1 ano)
 - Sustentabilidade (num período de 3 anos)
 - Sustentabilidade ao longo do ciclo (mais de 3 anos)
- Avaliação das vulnerabilidades mais importantes

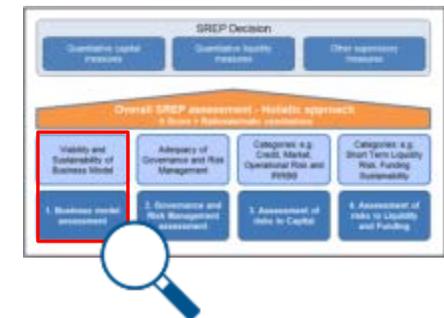
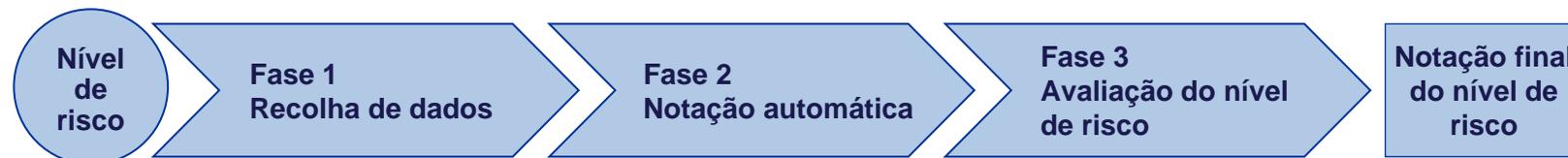


Exemplos de modelos de negócio identificados

- Banco depositário
- Banco universal
- Banco universal de pequena dimensão
- Mutuante diversificado
- Mutuante especializado
- Mutuante retalhista

➔ Em conformidade com as orientações da EBA relativas ao SREP (parágrafos 55 a 57)

Modelo de negócio



Fase 1

- Recolha de informação e compreensão da relevância dos domínios de atividade

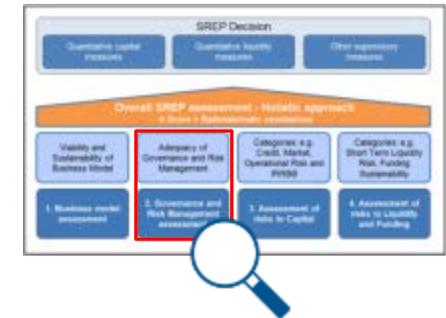
Fase 2

- Notação de referência automática, com base em indicadores, como a rendibilidade dos ativos (*return on assets – ROA*), o rácio custo/rendimento, etc.

Fase 3

- Análise aprofundada
- Utilizada para ajustar a notação na fase 2, tendo em conta as especificidades da entidade supervisionada

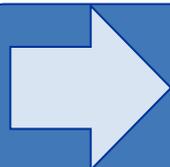
Governança interna e gestão do risco



- Quadro de governação interna (incluindo funções de controlo fulcrais, como a gestão do risco, a auditoria interna e a função de conformidade (*compliance*))
- Quadro de gestão do risco e cultura do risco
- Infraestrutura do risco, dados internos e prestação de informação
- Políticas e práticas de remuneração

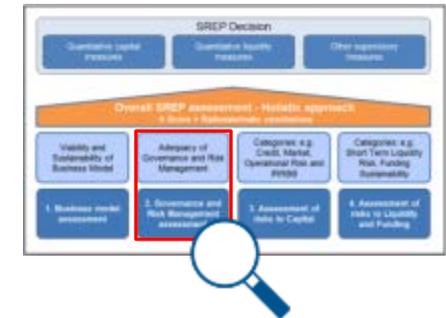
Dois exemplos de perguntas essenciais

- A entidade dispõe na sua organização de uma função de conformidade que está hierárquica e funcionalmente separada e é operacionalmente independente das funções responsáveis pelas atividades comerciais?
- A entidade dispõe de mecanismos para assegurar que os quadros de direção de topo possam atuar de forma atempada, no sentido de gerir a instituição de modo eficaz e, quando necessário, mitigar exposições ao risco adversas significativas, em particular posições em risco próximas ou que ultrapassam o declarado e aprovado em termos de apetência pelo risco ou os limites aos riscos?



Em conformidade com as orientações da EBA relativas ao SREP (parágrafos 81 e 82)

Governança interna e gestão do risco



Fase 1

- **Recolha de informação, por exemplo, através da análise temática da governação do risco e da apetência pelo risco (*risk governance and risk appetite – RIGA*)**

Fase 2

- **Verificação da conformidade com as disposições da CRD IV**
- **Análise específica, por exemplo, da:**
 - estrutura organizacional
 - auditoria interna
 - função de conformidade
 - remuneração
 - apetência pelo risco
 - infraestrutura do risco
 - prestação de informação

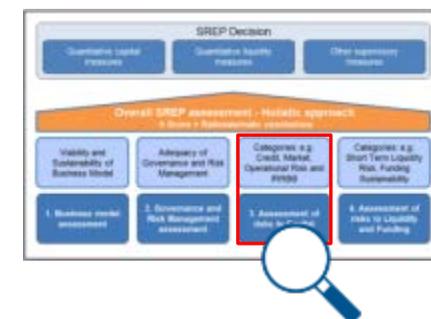
Fase 3

- **Análise aprofundada**
- **Ajustamento da verificação realizada na fase 2, tendo em conta as especificidades da entidade supervisionada**
- **Utilização das conclusões da análise temática da governação do risco e da apetência pelo risco**

Riscos em termos de fundos próprios

Três perspetivas diferentes (3 blocos)

Bloco 1 Perspetiva da supervisão	Bloco 2 Perspetiva da entidade supervisionada	Bloco 3 Perspetiva prospetiva
<p>Quatro categorias de risco: risco de crédito, risco de mercado, risco operacional e risco de taxa de juro da carteira bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Recolha de informação ✓ Notações de referência para as categorias de risco ✓ Análise aprofundada 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Recolha de informação: por exemplo, relatórios resultantes do ICAAP ✓ Avaliação de referência: utilizando valores de referência (<i>proxies</i>) em consonância com as orientações da EBA* ✓ Análise aprofundada 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Recolha de informação: testes de esforço realizados a nível interno pela entidade supervisionada ✓ Avaliação de referência: testes de esforço realizados pelas autoridades de supervisão ✓ Análise aprofundada



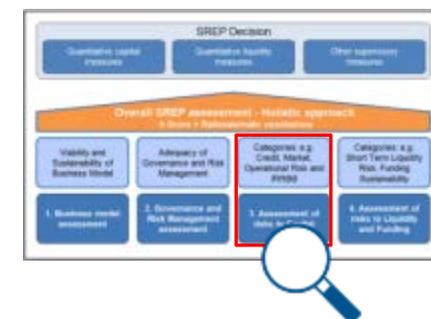
No SREP de 2017

- ✓ Os testes de esforço realizados pelas autoridades de supervisão complementaram os instrumentos do SREP
- ✓ Os dados fornecidos no âmbito do ICAAP ainda são muito heterogéneos

Consultar também as orientações da EBA relativas ao SREP

* Os valores de referência utilizados pelo MUS têm por base o conceito de “valores de referência de supervisão”, definido nas orientações da EBA relativas ao SREP (parágrafo 335)

Riscos em termos de fundos próprios – Bloco 1

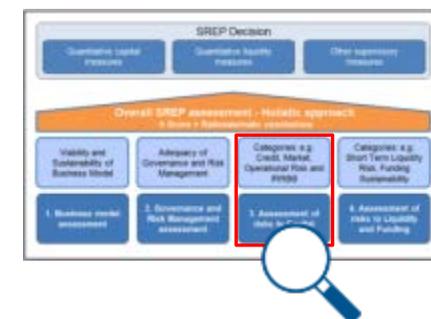


➔ Análise aprofundada de um determinado fator de risco: **risco de crédito** (exemplo)

Fase 1	Fase 2	Fase 3
<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nível de risco <ul style="list-style-type: none"> • Subconjunto de indicadores predefinidos calculados com base nos dados fornecidos de acordo com as normas técnicas de execução e nos dados resultantes do exercício de curto prazo ➤ Controlo do risco <ul style="list-style-type: none"> • Recolha de informação 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nível de risco <ul style="list-style-type: none"> • Notação automática atribuída com base em diferentes perspetivas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> - qualidade (por exemplo, rácio de NPL) - cobertura (por exemplo, imparidade) ➤ Controlo do risco <ul style="list-style-type: none"> • Verificações da conformidade em termos de governação interna, apetência pelo risco, gestão do risco e auditoria interna, em particular do risco de crédito 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Nível de risco <ul style="list-style-type: none"> • Análise abrangente, incluindo, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> - posição atual em termos de risco e tendência - perspetiva prospetiva - comparação entre pares • Análise aprofundada de diversas subcategorias, por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> - carteiras de sociedades não financeiras - carteiras de particulares ➤ Controlo do risco <ul style="list-style-type: none"> • Análise mais aprofundada, nomeadamente mediante reuniões específicas com a entidade supervisionada

Riscos em termos de fundos próprios – Bloco 2

- Já está em curso um plano plurianual para o desenvolvimento de um guia do MUS sobre o ICAAP*
- Avaliação da fiabilidade do ICAAP

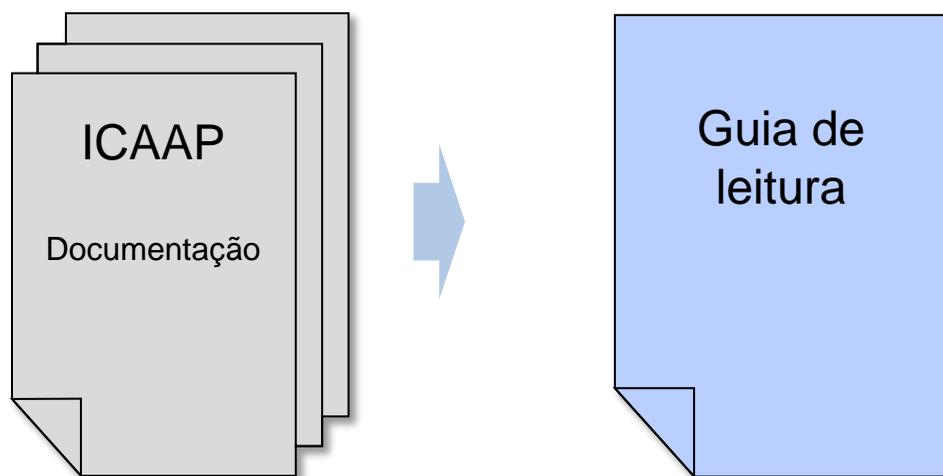
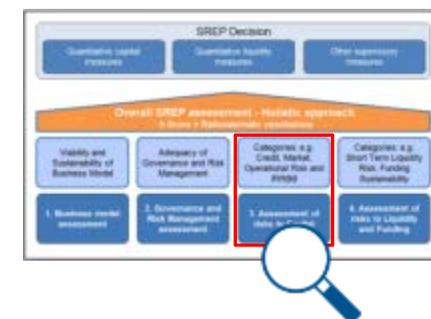


Expectativas do BCE em relação ao ICAAP

- Conteúdo tal como descrito nas orientações da EBA relativas ao ICAAP e ao ILAAP
- Documentação interna, acompanhada de um “guia de leitura”
- Modelo de apresentação de dados relativos ao risco
- Reconciliação entre os valores do Pilar 1 e do ICAAP
- Conclusões sob a forma de declarações sobre a adequação do capital, corroboradas pela análise dos resultados do ICAAP e assinadas pelo órgão de administração

* https://www.bankingsupervision.europa.eu/ecb/pub/pdf/170220letter_nouy.en.pdf

ICAAP – Avaliação qualitativa



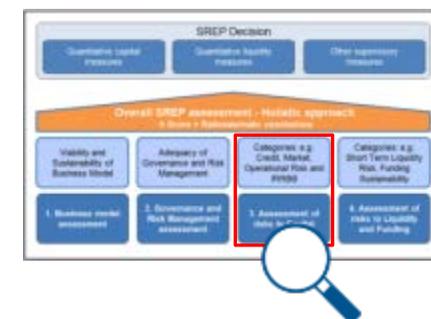
Documentos internos da entidade supervisionada, tal como especificados nas orientações da EBA

Alinhado com a estrutura das orientações da EBA para facilitar o acesso da equipa conjunta de supervisão a informação interna da entidade

Avaliação pela equipa conjunta de supervisão

→ Decisão sobre a fiabilidade do ICAAP

ICAAP – Avaliação quantitativa



Dados sobre o risco baseados no ICAAP

Definição do risco e estimativas do ICAAP, de acordo com a taxonomia dos riscos das próprias entidades supervisionadas

Mapping of internal risk categories to SSM risk map and information on internal capital

Please provide the information and data only as internally available. Do not change or produce internal numbers only for filling column 1.5 of the template. If the cell is not applicable to the institution, please complete as "na" for not applicable. Only white cells can be filled in.

SSM Risk Map		ICAAP information				
1.1 Risk categories	1.2 Risk sub-category (where relevant)	1.3 Name of internal risk category as currently covered in ICAAP (please use categories and sub-categories as available internally and map them to the given risk categories and sub-categories as possible for risk categories or sub-categories not covered in the SSM risk map please use the rows named "Residual")	1.4 Short description of internal risk category (including sub-categories that may be included)	1.5 ICAAP estimate - internal capital needed (by view) in EUR (please only provide numbers as internally available)	1.6 Have there been material changes in scope or quantification methodology for this risk category / sub-category since the last reporting date? (y/n)	1.7 PI link to document the details of the package
Credit risk						
	credit risk (please use this row in case several sub-categories are quantified together, i.e. no separate estimates are available)					
	default risk					
	credit concentration risk					
	FX lending risk					
	Securitisation risk					
	Country risk (includes transfer to other risks)					
	settlement and delivery risk					
	residual risk					
	migration risk					

Valores de referência*

- Proporcionam uma quantificação aproximada das exigências de fundos próprios
- Permitem às equipas conjuntas de supervisão perspetivar as estimativas das entidades e servem de base ao diálogo no âmbito da supervisão
- Não proporcionam um só valor para o risco, mas intervalos indicativos para as equipas conjuntas de supervisão calcularem os valores de fundos próprios, risco por risco, com base na sua própria apreciação

* Risco de concentração (uma só contraparte, setor), risco de mercado, risco de crédito, risco de taxa de juro da carteira bancária

Avaliação

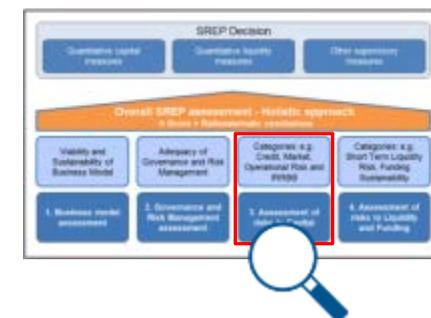
Valor corrigido do capital interno (requisitos de fundos próprios)

- Pilar 1 como limite mínimo
- Riscos analisados separadamente (sem diversificação inter-risco)

Diálogo com as entidades supervisionadas

Riscos em termos de fundos próprios

- Perspetiva prospetiva
- Em 2017, a EBA não conduziu um teste de esforço de grande escala, mas o BCE realizou uma análise da sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária
- Em 2016, foram conduzidos dois exercícios de teste de esforço de grande escala, os quais serão repetidos em 2018



Teste de esforço de 2016: exercício conduzido pela EBA

- **Dois cenários macroeconómicos** coerentes (cenário de base e cenário adverso)
- Teste de **múltiplos fatores de risco**
 - Risco de crédito
 - Risco de mercado, risco de crédito da contraparte
 - Margem financeira
 - Risco de conduta e outros riscos operacionais
 - Rendimentos excluindo receitas de juros, despesas e capital
- **Risco de taxa de juro da carteira bancária parcialmente captado por meio da margem financeira**

Teste de esforço de 2017: análise da sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária*

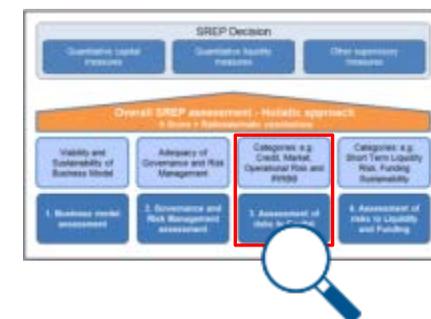
- **Múltiplos choques de taxa de juro** de carácter heurístico e instantâneo
- **Só teste do risco de taxa de juro da carteira bancária**, focando proveitos e despesas relativos a juros
- **Dois perspetivas:**
 - **Margem financeira**
 - **Valor económico do capital próprio (*economic value of equity – EVE*)**

* O exercício foi conduzido em conformidade com o requisito da CRD IV de que as autoridades competentes realizem testes de esforço para fins de supervisão numa base anual

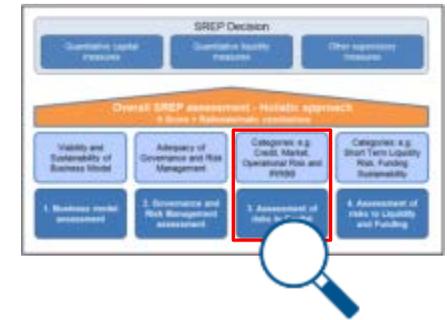
Riscos em termos de fundos próprios

Como comunicado pela EBA em 1 de julho de 2016, as decisões SREP relativas a 2016 compreendem **requisitos do Pilar 2** e **orientações do Pilar 2**

- **Espera-se que** as instituições de crédito **cumpram as orientações do Pilar 2**, estabelecidas **acima do nível dos requisitos de fundos próprios vinculativos** (mínimos e adicionais) e para além do requisito combinado de reservas de fundos próprios
- Se uma instituição de crédito **não cumprir as orientações do Pilar 2**, tal **não desencadeará automaticamente medidas por parte das autoridades de supervisão** e **não será utilizado para determinar o limiar de ativação do montante máximo distribuível**, mas será considerado no ajustamento das medidas baseadas na situação específica da instituição
- A fim de avaliar as medidas finais adotadas, o **Conselho de Supervisão analisará todos os casos de instituições de crédito que não cumpram as orientações do Pilar 2**



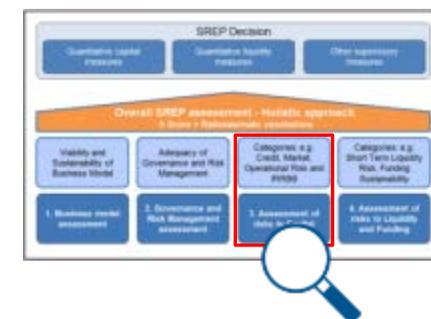
2017 – Riscos em termos de fundos próprios: os resultados da análise da sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária (teste de esforço de 2017) contribuíram de vários modos para o SREP global de 2017



- Impacto quantitativo do risco de taxa de juro no **valor económico do capital próprio, a fim de ajustar, em sentido ascendente ou descendente, o nível das orientações do Pilar 2 de 2016**, tendo sido consideradas três dimensões:
 - **Impacto dos choques de taxa de juro, excluindo movimentos paralelos em sentido ascendente e descendente** (já avaliados no SREP como parte da análise do risco de taxa de juro da carteira bancária)
 - Exposição ao **risco de comportamento do cliente**
 - Riscos relacionados com **flutuações da avaliação a preços de mercado** dos derivados de taxa de juro da carteira bancária
- Foi utilizada **informação qualitativa** (disponibilidade de dados, tempestividade, qualidade), assim como **informação quantitativa** (impacto do risco de taxa de juro na **margem financeira**), com vista a **enriquecer os requisitos do Pilar 2 e as medidas qualitativas**

Mediante a incorporação dos resultados evitou-se a dupla contagem

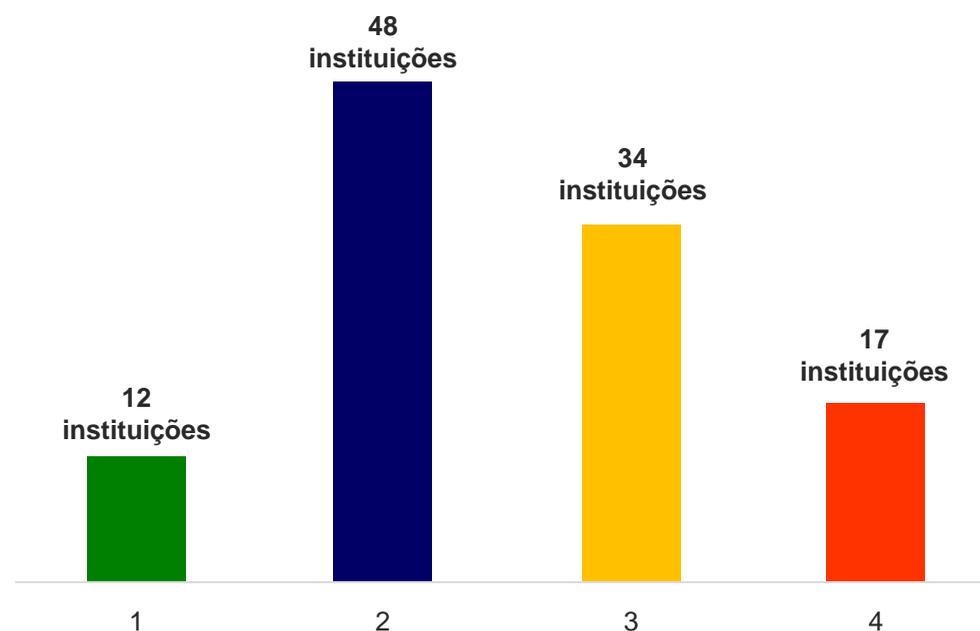
2017 – Riscos em termos de fundos próprios: os resultados do teste de esforço de 2017 relacionados com o valor económico do capital próprio foram tomados em conta na calibração das orientações do Pilar 2



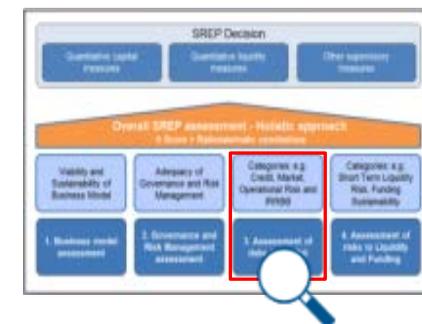
- O **ponto de partida das orientações do Pilar 2** refletiu a **avaliação do risco** para efeitos de supervisão, incluindo os resultados do último **teste de esforço de 2016 a nível da União Europeia**
- Na análise da sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária (teste de esforço de 2017), as **equipas conjuntas de supervisão** utilizaram **notações de referência de 1 a 4 para ajustar as orientações do Pilar 2 num intervalo de +25/-25 pontos base**
- **Além disso**, as equipas conjuntas de supervisão tiveram em conta **outras fontes de informação para ajustar as orientações do Pilar 2**, por exemplo:
 - circunstâncias especiais no tocante ao risco de taxa de juro da carteira bancária
 - novos desenvolvimentos dos testes de esforço realizados a nível da instituição no contexto do ICAAP, se relevantes
 - análises horizontais

Notações de referência subjacentes aos ajustamentos das orientações do Pilar 2

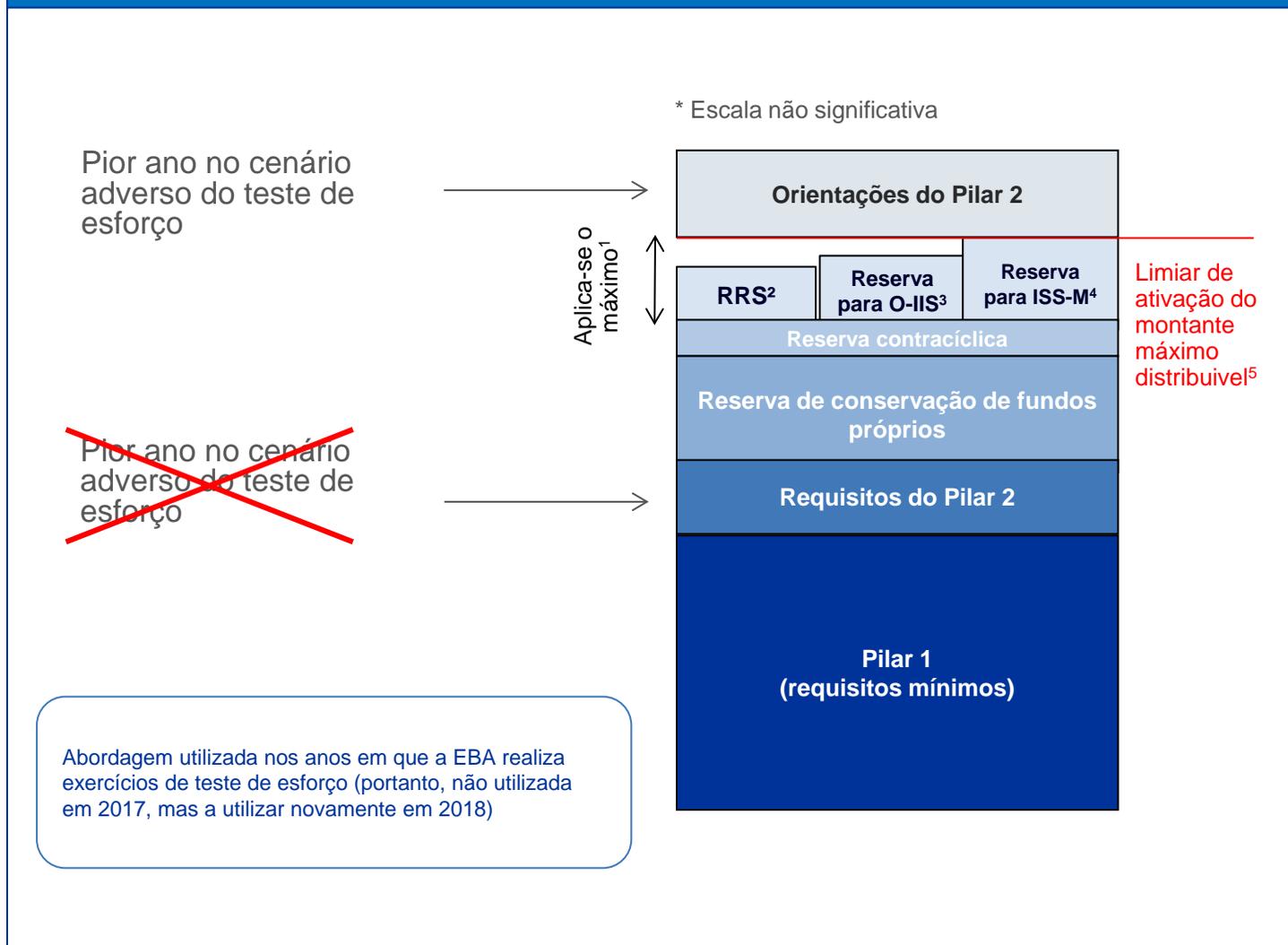
(eixo x: notação das instituições de crédito)



Nos anos de exercícios de teste de esforço de grande escala conduzidos pela EBA (2016 e 2018), os resultados do cenário adverso do teste de esforço para o pior ano aplicam-se apenas nas orientações do Pilar 2



Resultados do cenário adverso do teste de esforço para o pior ano apenas nas orientações do Pilar 2



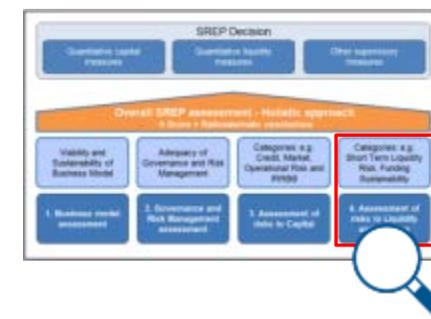
- 1 Caso mais comum; pode ser efetuado um cálculo específico, dependendo da aplicação do artigo 131.º, n.º 15, da CRD IV pelo Estado-Membro
- 2 RRS = reserva para o risco sistémico
- 3 O-IIS = outra instituição de importância sistémica
- 4 ISS-M = instituição de importância sistémica mundial
- 5 O BCE chama a atenção para os aspetos seguintes:

- Nos termos do Regulamento (UE) n.º 596/2014, as instituições que transacionaram títulos em bolsa devem avaliar se os requisitos do Pilar 2 estão em consonância com os critérios de informação privilegiada e se devem ser divulgados publicamente
- O parecer da EBA de 16 de dezembro de 2015 refere que as autoridades competentes devem considerar a utilização das disposições do artigo 438.º, alínea b), do regulamento em matéria de requisitos de fundos próprios (*Capital Requirements Regulation – CRR*), para exigir às instituições de crédito que divulguem os requisitos de fundos próprios relevantes em termos de montante máximo distribuível, ou, pelo menos, não devem impedir ou dissuadir qualquer instituição de divulgar essa informação

À luz do exposto, o BCE não impede nem dissuade as instituições de crédito de divulgarem os requisitos de fundos próprios relevantes em termos de montante máximo distribuível

Nota: implementação do parecer da EBA sobre o montante máximo distribuível e comunicado de 1 de julho de 2016

Riscos em termos de liquidez



Três perspetivas diferentes (3 blocos)

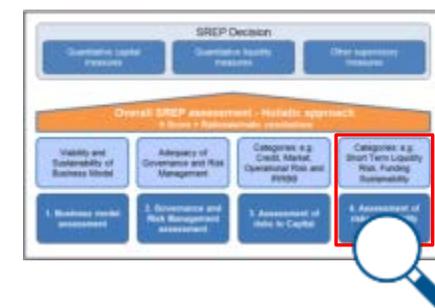
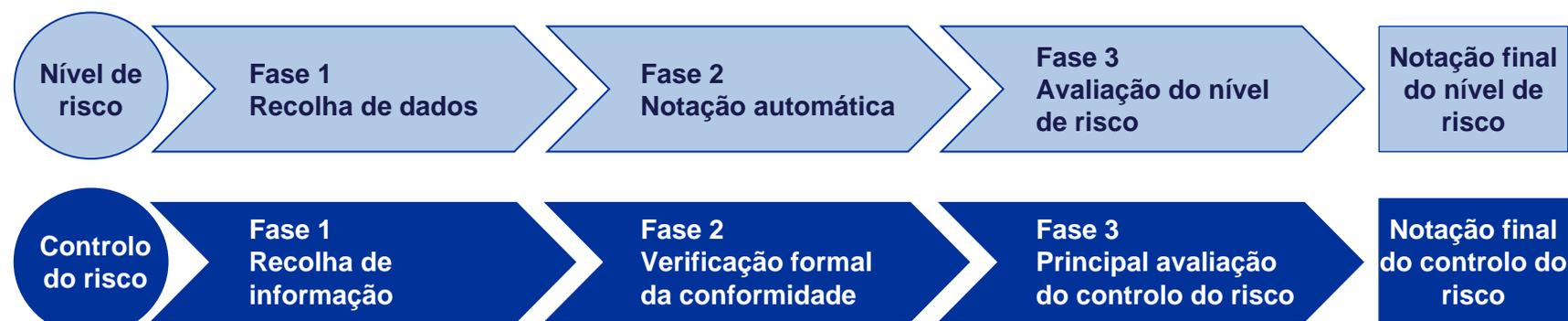
Bloco 1 Perspetiva da supervisão	Bloco 2 Perspetiva da entidade supervisionada	Bloco 3 Perspetiva prospetiva
<p>Liquidez de curto prazo, sustentabilidade do financiamento</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Recolha de informação ✓ Notações de referência relativas aos riscos em termos da liquidez de curto prazo e da sustentabilidade do financiamento ✓ Análise aprofundada 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Recolha de informação: por exemplo, relatórios do ILAAP ✓ Avaliação de referência: confronto das estimativas internas da instituição de crédito ✓ Análise aprofundada, por exemplo, da fiabilidade do ILAAP 	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Recolha de informação: testes de esforço realizados a nível interno pela entidade supervisionada ✓ Avaliação de referência: testes de esforço conduzidos pelas autoridades de supervisão ✓ Avaliação dos resultados dos testes de esforço efetuados pelas autoridades de supervisão e pela própria instituição de crédito

No SREP de 2017

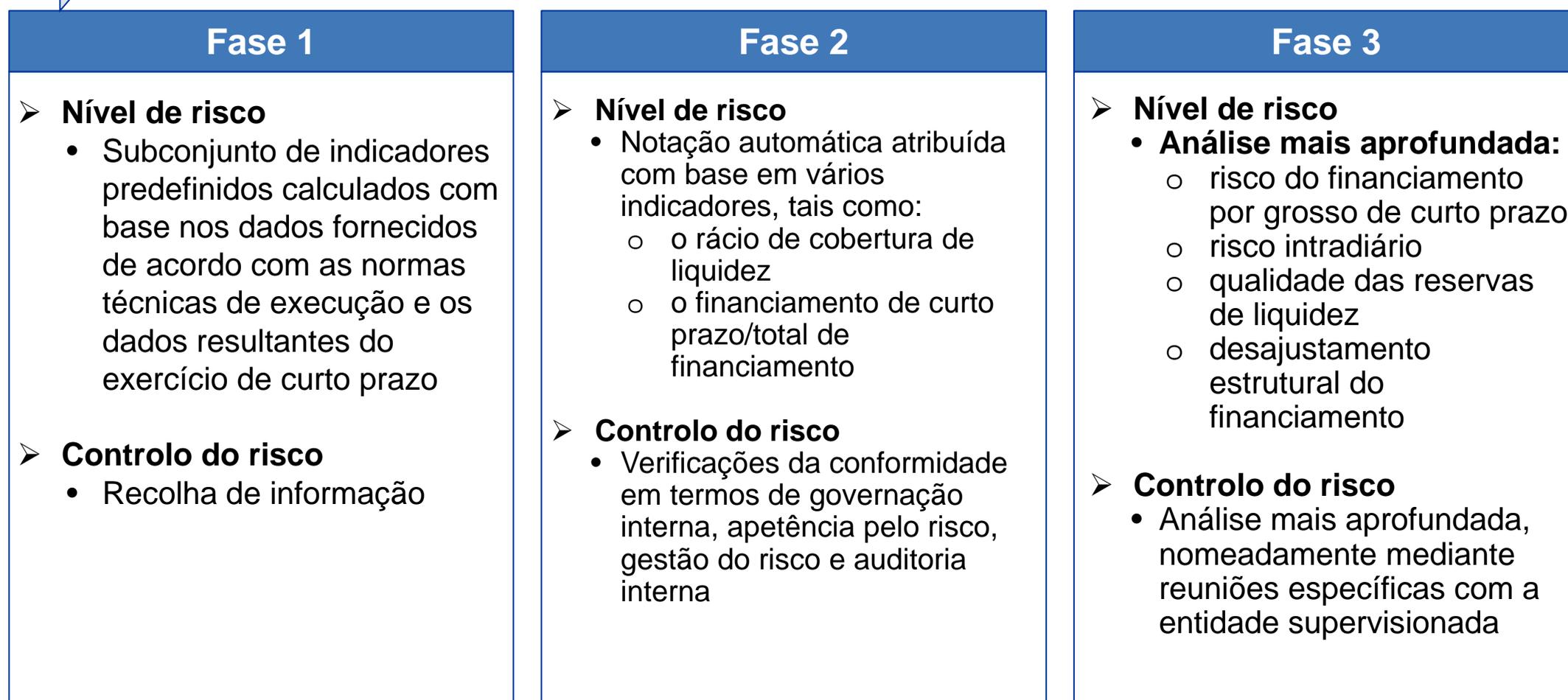
- ✓ Bloco 1 com maior peso
- ✓ Bloco 2 com forte heterogeneidade no ILAAP
- ✓ Bloco 3 ainda não totalmente desenvolvido

 **Em conformidade com as orientações da EBA relativas ao SREP (parágrafos 370 a 373)**

Riscos em termos de liquidez – Bloco 1

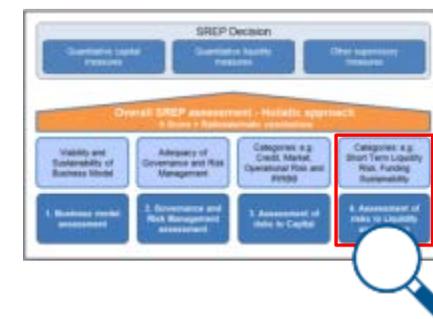


Análise aprofundada de um determinado fator de risco: **liquidez de curto prazo** (exemplo)



Riscos em termos de liquidez – Blocos 2 e 3

- Já está em curso um plano plurianual para o desenvolvimento de um guia do MUS sobre o ILAAP*
- Avaliação da fiabilidade do ILAAP

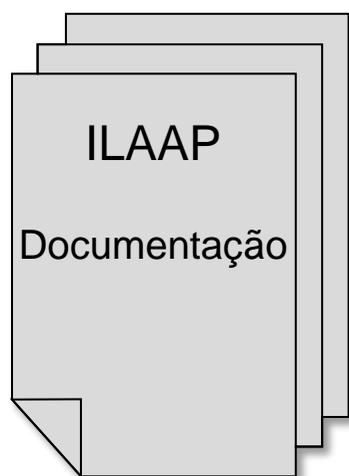
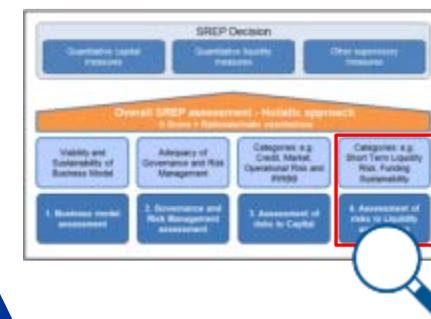


Expectativas do BCE em relação ao ILAAP

- Conteúdo tal como descrito nas orientações da EBA
- Documentação interna, acompanhada de um “guia de leitura”
- Conclusões sob a forma de declarações sobre a adequação da liquidez, corroboradas pela análise dos resultados do ILAAP e assinadas pelo órgão de administração

* https://www.bankingsupervision.europa.eu/ecb/pub/pdf/170220letter_nouy.en.pdf

ILAAP – Avaliação qualitativa



Avaliação pela equipa conjunta de supervisão

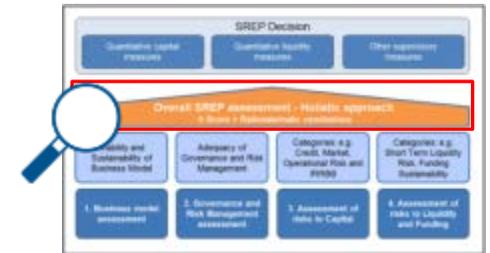
→ **Decisão sobre a fiabilidade do ILAAP**

Documentos internos da entidade supervisionada, tal como especificados nas orientações da EBA

Alinhado com a estrutura das orientações da EBA para facilitar o acesso da equipa conjunta de supervisão à informação interna da entidade

Avaliação global no contexto do SREP (perspetiva holística)

- Proporciona uma perspetiva geral sintética do perfil de risco de uma instituição:
 - com base na análise de cada uma das quatro componentes do SREP (e não numa simples soma)
 - como ponto de partida, as quatro componentes do SREP são consideradas igualmente importantes
- Tem em consideração:
 - o planeamento do capital/da liquidez pela instituição, com vista a assegurar uma trajetória firme no sentido da aplicação plena da CRD IV/do CRR
 - comparações entre pares
 - o enquadramento a nível macro no qual a instituição opera

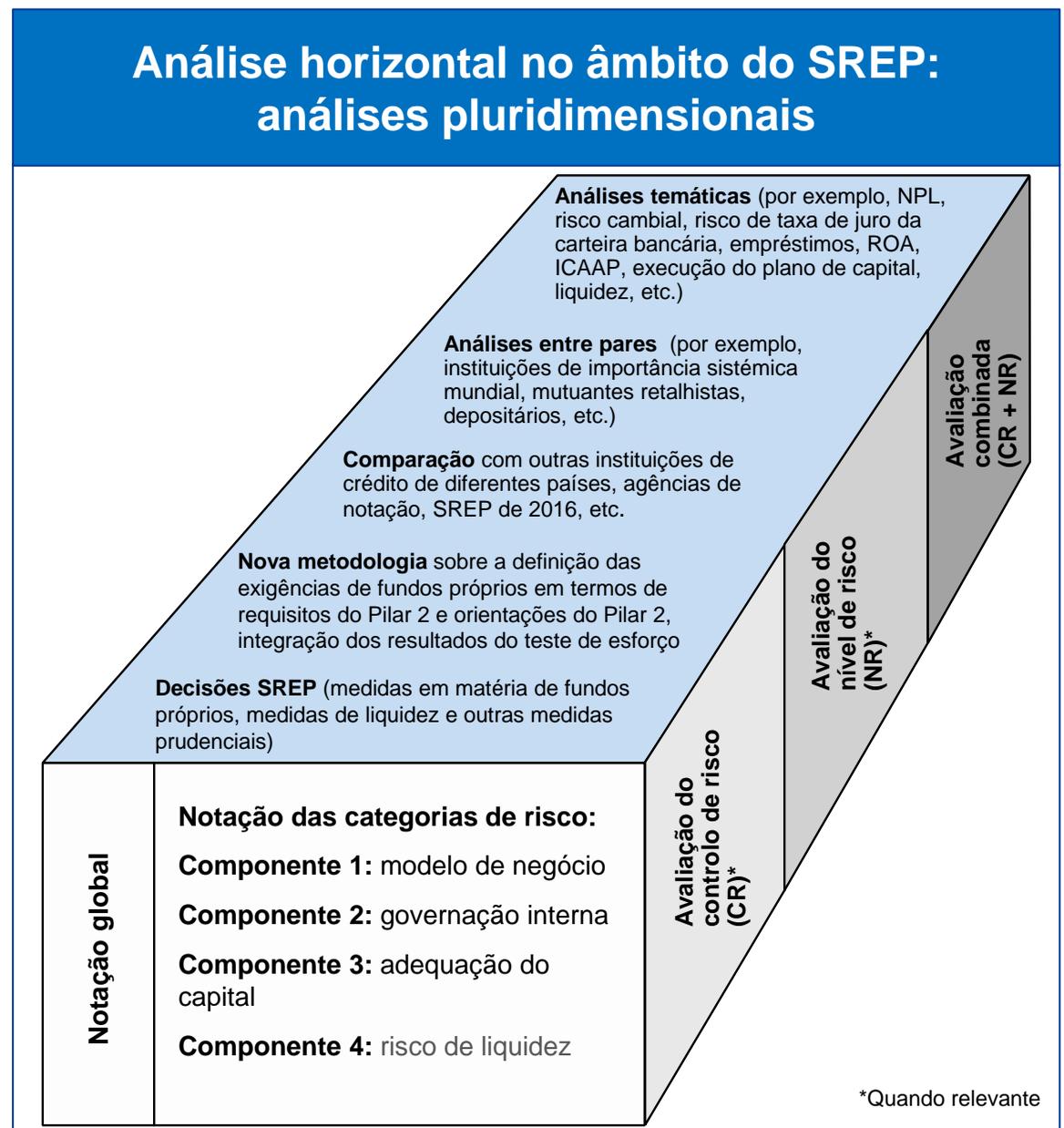


De acordo com as orientações da EBA relativas ao SREP (quadro 13, páginas 168 e 169, da versão em língua portuguesa), a notação global no SREP reflete a avaliação global feita pela autoridade de supervisão quanto à viabilidade da instituição: uma notação mais alta reflete um maior risco para a viabilidade, advindo de uma ou mais características do perfil de risco da instituição, incluindo o seu modelo de negócio, estrutura de governação interna e riscos específicos para a sua solvência ou posição de liquidez

O perfil de risco de uma instituição é necessariamente **multifacetado** e muitos fatores de risco estão **interrelacionados**

Tratamento justo e coerente

- É realizado um **número elevado de análises horizontais** durante a preparação das avaliações e decisões, com vista a:
 - proporcionar perspetivas adicionais às equipas conjuntas de supervisão
 - apoiar o debate de políticas e o processo de tomada de decisões



Comparações entre pares e análises transversais aprofundadas e em grande escala, sempre que possível, permitindo a avaliação de todas as instituições **de modo coerente** e promovendo, assim, um **mercado bancário único mais integrado**

A avaliação global no contexto do SREP constitui a base para avaliar a adequação do capital e da liquidez, bem como para a adoção de quaisquer medidas prudenciais necessárias a fim de dar resposta a preocupações

- As decisões SREP são tomadas pelo Conselho de Supervisão (na sequência do procedimento de não objeção pelo Conselho do BCE)
- Podem incluir:

Requisitos de fundos próprios

- Requisitos totais de fundos próprios segundo o SREP, que compreendem os requisitos mínimos de fundos próprios (8%¹) e os requisitos de fundos próprios adicionais (requisitos do Pilar 2²)
- Requisito combinado de reservas de fundos próprios²
- Recomendação de que seja prosseguida uma trajetória linear no sentido de rácios *fully loaded*, isto é, em consonância com a aplicação plena das disposições previstas na CRD IV

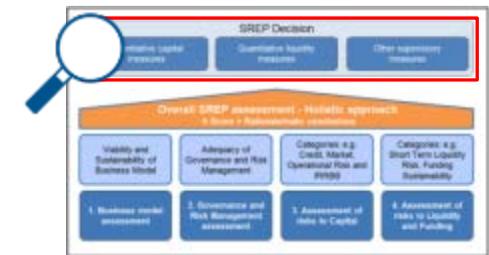
Requisitos quantitativos de liquidez específicos para a instituição

- Um rácio de cobertura de liquidez superior ao mínimo regulamentar
- Períodos de sobrevivência mais elevados
- Medidas a nível nacional

Outras medidas prudenciais qualitativas

- Medidas prudenciais suplementares decorrentes do artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento do MUS incluem, por exemplo, a restrição ou limitação da atividade, o requisito de redução dos riscos, a restrição ou aprovação prévia da distribuição de dividendos e a imposição de obrigações de prestação de informação adicional ou com maior frequência

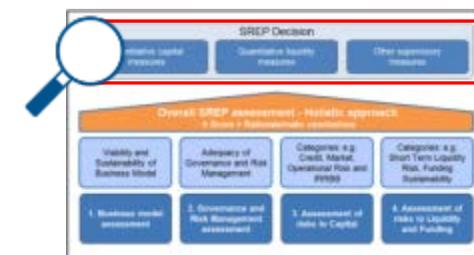
- A comunicação no âmbito do SREP também inclui orientações do Pilar 2, expressas como um acréscimo (*add-on*) ao rácio de CET1



1 Pelo menos, 56.25% de CET1

2 Apenas CET1

Decisão SREP – Medidas em termos de fundos próprios



	SREP de 2015	SREP de 2016	SREP de 2017
Pilar 2	Pilar 2 (relevante para efeitos do montante máximo distribuível (MMD))	Requisitos do Pilar 2 (relevante para efeitos do MMD) Orientações do Pilar 2 (não relevante para efeitos do MMD)	Requisitos do Pilar 2 (relevante para efeitos do MMD) Orientações do Pilar 2 (não relevante para efeitos do MMD)
Reserva de conservação de fundos próprios	Sobreposição com o Pilar 2 (Pilar 2 em termos brutos)	Não sobreposição com o Pilar 2	Não sobreposição com o Pilar 2
Estrutura de CET1	<p>* Escala não significativa</p>	<p>* Escala não significativa</p>	<p>* Escala não significativa</p>
Composição dos fundos próprios	Pilar 2: 100% CET1	Requisitos do Pilar 2 e orientações do Pilar 2: 100% CET1	Requisitos do Pilar 2 e orientações do Pilar 2: 100% CET1
Decisão SREP	Rácio de CET1	Requisitos do Pilar 2: rácio de CET1 e requisitos totais de fundos próprios segundo o SREP⁵ Orientações do Pilar 2: acréscimo ao rácio de CET1	Requisitos do Pilar 2: rácio de CET1 e requisitos totais de fundos próprios segundo o SREP⁵ Orientações do Pilar 2: acréscimo ao rácio de CET1

- 1 Caso mais comum; pode ser efetuado um cálculo específico, dependendo da aplicação do artigo 131.º, n.º 15, da CRD IV pelo Estado-Membro
- 2 RRS = reserva para o risco sistémico
- 3 O-IIS = outra instituição de importância sistémica
- 4 ISS-M = instituição de importância sistémica mundial
- 5 Caso se verifique um défice de fundos próprios no que respeita aos requisitos do Pilar 1 (fundos próprios adicionais de nível 1/fundos próprios de nível 2), este tem de ser coberto por CET1 adicional nos requisitos do Pilar 2 (mas, em 2017, não nas orientações do Pilar 2)

Nota:
Implementação do parecer da EBA sobre o MMD e comunicado de 1 de julho de 2016

Com tudo o resto constante, as atuais exigências de fundos próprios do sistema também fornecem indicações para o futuro

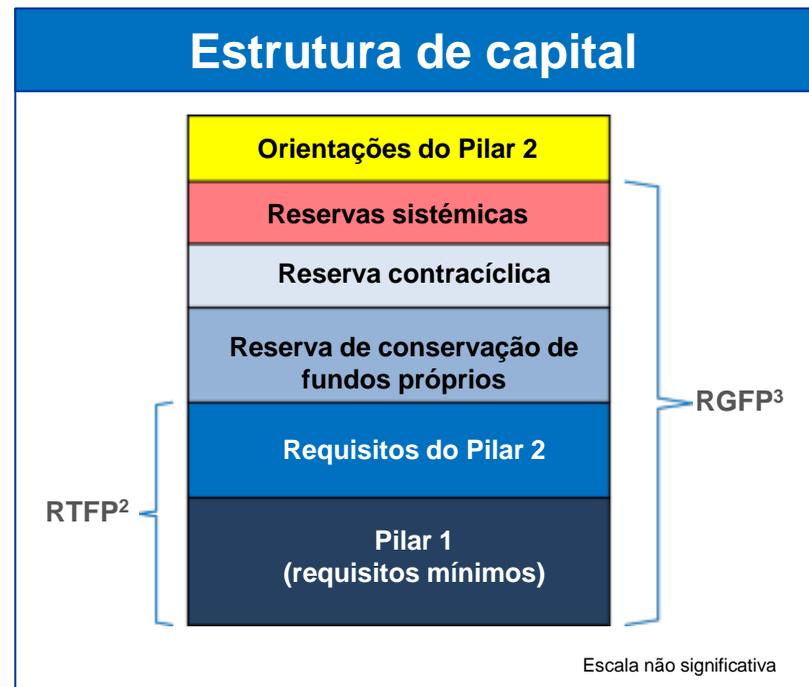
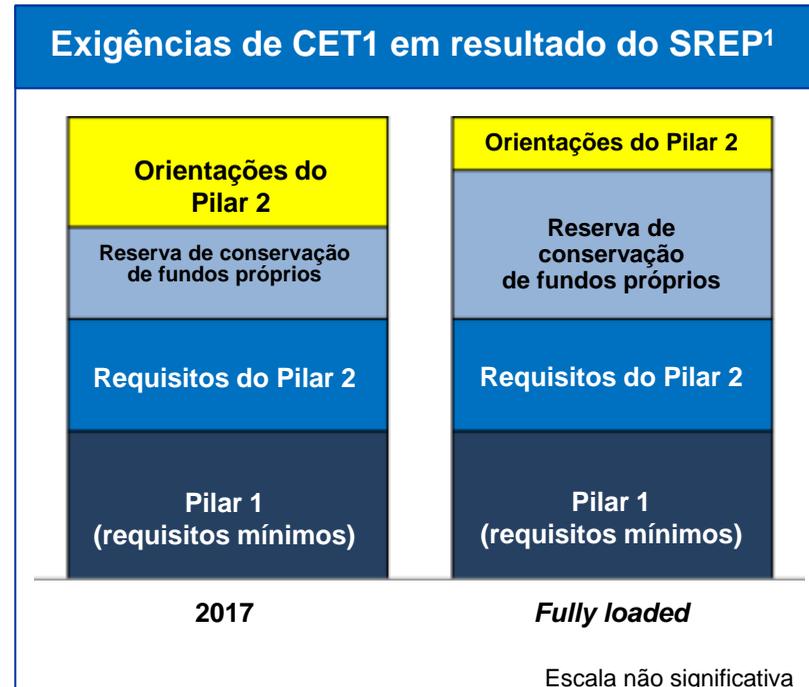
- Com tudo o resto constante, é expectável que as exigências de fundos próprios permaneçam globalmente estáveis¹
- Se uma instituição de crédito opera ou espera vir a operar com níveis inferiores aos estabelecidos nas orientações do Pilar 2, deve contactar de imediato a respetiva equipa conjunta de supervisão
- As instituições de crédito têm também de ter em conta as reservas sistémicas (reserva aplicável a instituições de importância sistémica mundial, reserva aplicável a outras instituições de importância sistémica e reserva para o risco sistémico) e a reserva contracíclica, que fazem parte da estrutura de capital
- O BCE considera que as componentes dos requisitos de fundos próprios que, nos termos do artigo 92.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 575/2013, não são necessárias para satisfazer os fundos próprios principais de nível 1 [ou seja, CET1 detido por instituições de crédito para cumprir os requisitos de fundos próprios adicionais de nível 1/fundos próprios de nível 2 no âmbito do Pilar 1] também podem ser consideradas nas orientações do Pilar 2, na medida em que estas componentes são, de facto, satisfeitas sob a forma de fundos próprios principais de nível 1; tendo em conta o trabalho em curso da EBA, é expectável que esta orientação seja alterada⁴

¹ “Requisitos de fundos próprios” significa requisitos do Pilar 1 + requisitos do Pilar 2, reserva de conservação de fundos próprios e orientações do pilar 2; independentemente da introdução gradual da reserva de conservação de fundos próprios, as instituições de crédito devem também visar resultados positivos em termos de orientações do Pilar 2 no futuro

² RTFP = requisitos totais de fundos próprios segundo o SREP

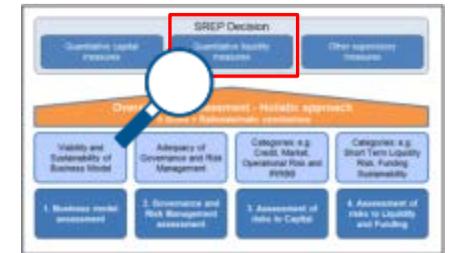
³ RGFP = requisitos globais de fundos próprios

⁴ Orientações da EBA relativas ao SREP, à data objeto de consulta, parágrafo 400: que estabelece que as autoridades competentes devem também comunicar às instituições de crédito que os fundos próprios detidos para efeitos das orientações do Pilar 2 não podem ser utilizados para satisfazer quaisquer outros requisitos regulamentares (requisitos do Pilar 1, requisitos do Pilar 2 ou requisito combinado de reservas de fundos próprios) e, por conseguinte, não podem ser utilizados duas vezes, ou seja, para cobrir orientações do Pilar 2 e qualquer défice de instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou fundos próprios de nível 2 para cobrir os requisitos totais de fundos próprios segundo o SREP revelados pelos resultados do teste de esforço



Decisão SREP – Medidas em termos de liquidez

- Os requisitos relativos ao rácio de cobertura de liquidez entraram em vigor em 1 de outubro de 2015
- Exemplos de medidas específicas em termos de liquidez incluem:
 - um rácio de cobertura de liquidez mais elevado do que o mínimo regulamentar
 - um período mínimo de sobrevivência específico
 - um montante mínimo de ativos líquidos



Decisão SREP – Outras medidas prudenciais

Artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento do MUS

O BCE dispõe de poderes para:

- a) exigir que as instituições detenham fundos próprios superiores ao previsto
- b) exigir o reforço das disposições, processos, mecanismos e estratégias
- c) exigir que as instituições apresentem um plano para restabelecer a conformidade com os requisitos de supervisão e fixar um prazo para a sua execução
- d) exigir que as instituições apliquem uma política específica de constituição de provisões [mensuração de imparidades] ou de tratamento de ativos em termos de requisitos de fundos próprios
- e) restringir ou limitar as atividades, operações ou redes de balcões de instituições ou solicitar o desinvestimento de atividades que apresentem riscos excessivos para a solidez de uma instituição
- f) exigir a redução do risco inerente às atividades, aos produtos e aos sistemas das instituições
- g) exigir que as instituições limitem a remuneração variável
- h) exigir que as instituições utilizem os lucros líquidos para reforçar a base de fundos próprios
- i) limitar ou proibir as distribuições pela instituição aos acionistas, associados ou detentores de instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1, quando a proibição não constitua um caso de incumprimento da instituição
- j) impor requisitos de reporte de informação adicional ou mais frequente
- k) impor requisitos específicos de liquidez, incluindo restrições aos desfasamentos dos prazos de vencimento entre ativos e passivos
- l) exigir a divulgação de informações adicionais
- m) destituir, a qualquer momento, os membros dos órgãos de administração das instituições de crédito





Diálogo horizontal com o setor

- ✓ Reuniões regulares entre as associações bancárias e a Direção-Geral de Supervisão Microprudencial IV do BCE
- ✓ Sessões de trabalho com todas as instituições significativas

Informação do público em geral

- ✓ Publicação do *Guia sobre Supervisão Bancária*
- ✓ Publicação de orientações do BCE (por exemplo, sobre o montante mínimo distribuível, as políticas de remuneração, etc.)
- ✓ Discursos da Presidente e da Vice-Presidente do Conselho de Supervisão
- ✓ Cartas dirigidas a deputados do Parlamento Europeu, audições perante os deputados do Parlamento Europeu e trocas de opiniões com os mesmos

Diálogo permanente com as entidades supervisionadas

- ✓ Plano de atividades de supervisão
- ✓ Reuniões entre as entidades supervisionadas e as equipas conjuntas de supervisão (especialmente antes de uma decisão SREP – diálogo em matéria de supervisão)
- ✓ Decisões SREP (direito a ser ouvido)

As entidades supervisionadas dispõem da

- ✓ clareza necessária para compreender a metodologia e a análise do risco e para adotar medidas corretivas
- ✓ certeza necessária para proceder ao planeamento do capital

Reforço do diálogo permanente com as entidades supervisionadas



Informação comunicada no âmbito do SREP

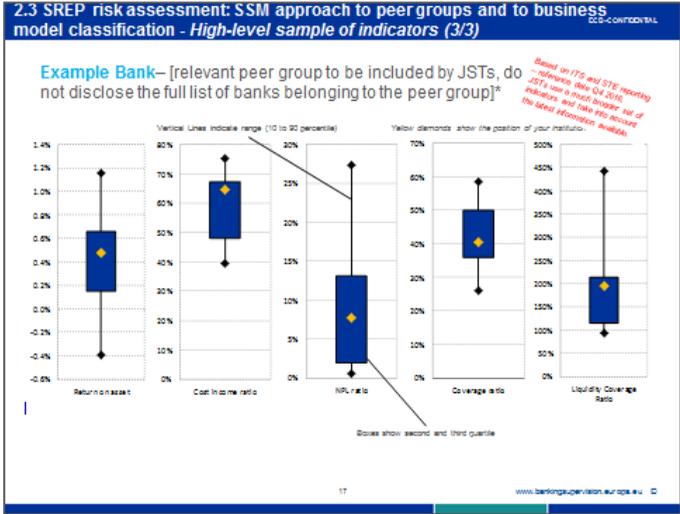
Partilhada com todas as instituições significativas para assegurar a coerência e a qualidade no conjunto da área do euro:

- indicação dos principais fatores desencadeadores das possíveis decisões (por exemplo, capital, liquidez e outras medidas qualitativas específicas)
- reexame dos resultados dos testes de esforço
- comparação entre pares dos indicadores-chave

The image shows a stack of report sections from the SREP assessment process. The visible sections include:

- 2. SREP Assessment: Details on Business Model
- 2. SREP Assessment: Details on Internal Governance & Risk Management
- 2. SREP Assessment: Details on Risks to Capital
- 2. SREP Assessment: Details on Risks to Liquidity and Funding

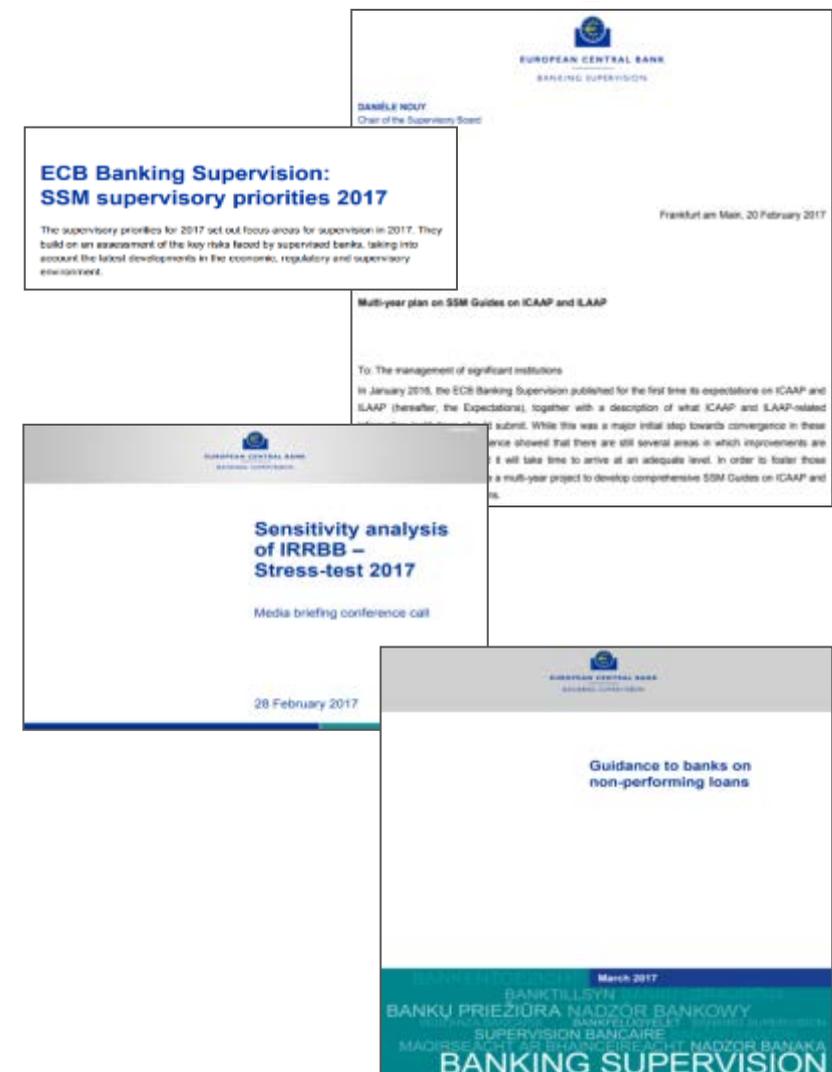
 The 'Risks to Liquidity and Funding' section is highlighted, showing an 'Assessment of Risks to Liquidity and Funding' table with various criteria and a 'MAIN SREP FINDINGS' section containing bullet points on weaknesses and strengths.



Maior comunicação com o público e diálogo horizontal

Durante o ciclo do SREP de 2017, o MUS aumentou a transparência do processo e apostou em novos desenvolvimentos e prioridades:

- Dezembro de 2016: publicação das prioridades prudenciais a nível do MUS em 2017
- Fevereiro: início do plano plurianual para o desenvolvimento de guias do MUS sobre o ICAAP e o ILAAP
- Fevereiro: lançamento da análise da sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária (teste de esforço de 2017 conduzido pelo BCE)
- Março: publicação das orientações sobre NPL dirigidas a instituições de crédito
- Outubro: comunicação detalhada dos resultados do teste de esforço de 2017 e respetivo impacto no SREP – teleconferências com diretores dos departamentos de comunicação das entidades supervisionadas, analistas e meios de comunicação social
- Novembro: audição da Presidente do Conselho de Supervisão perante o Parlamento Europeu
- Ao longo do ciclo do SREP: múltiplas reuniões com associações bancárias



Foi possível realizar o terceiro ciclo do SREP de forma eficiente e promover condições de igualdade

➤ Harmonização significativa

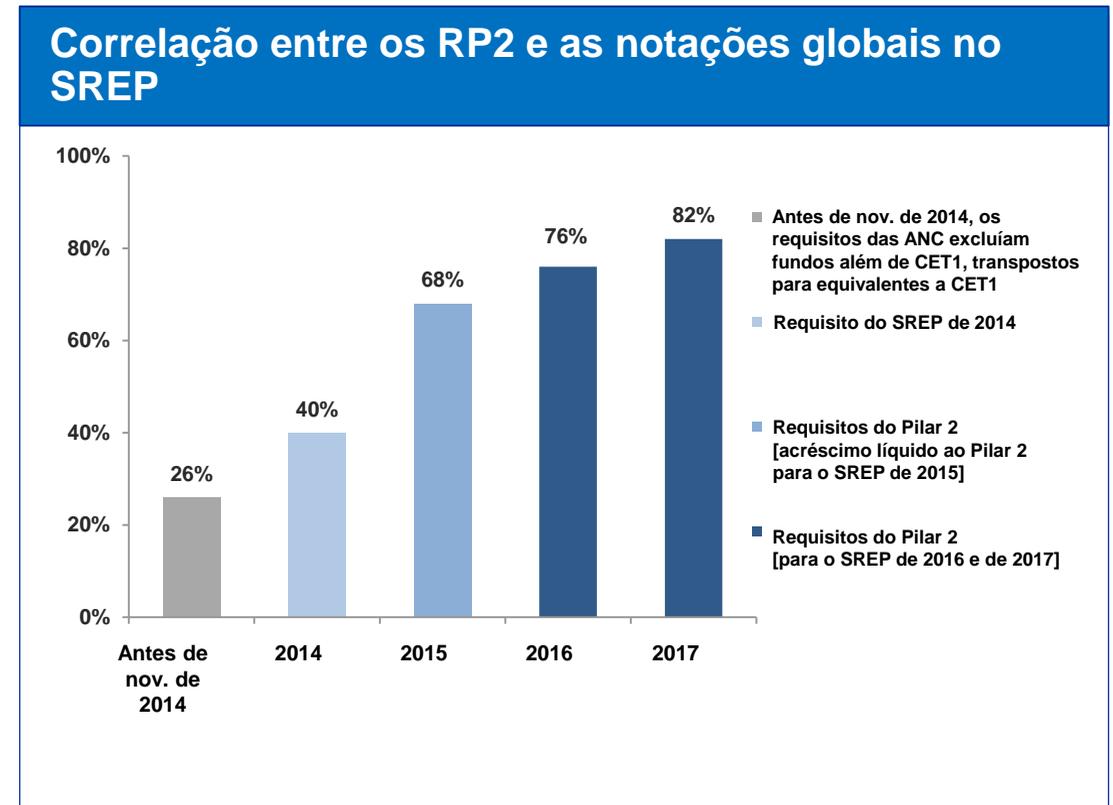
- Avaliação condicionada utilizada de modo eficaz
- Maior correlação entre o perfil de risco das instituições e os requisitos de fundos próprios

➤ Iniciativas já lançadas

- Análise da sensibilidade ao risco de taxa de juro da carteira bancária (teste de esforço de 2017)
- Plano plurianual para o desenvolvimento de guias do MUS sobre o ICAAP e o ILAAP

➤ Melhoria contínua

- A metodologia do SREP continuará a ser desenvolvida no sentido de proporcionar uma monitorização adequada da atividade bancária e dos riscos de uma perspetiva prospetiva



Com base nas entidades com uma decisão SREP relativa a 2017 final em 30 de novembro de 2017

Nota:

A correlação não pode atingir 100% devido ao facto de os riscos também poderem ser abordados por outras medidas, por exemplo, medidas qualitativas